Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

EDITAL PND Nº. 2001/002

ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BEA

O Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº. 9.491, de 09/09/97, do Decreto Federal nº. 2.594, de 15/05/98, da Resolução n°. 2.908 do Conselho Monetário Nacional, de 29/11/01, e demais disposições legais aplicáveis, pelo presente Edital de Venda torna públicas as condições de desestatização do Banco do Estado do Amazonas S.A., mediante alienação de ações ordinárias e preferenciais do seu capital social, de propriedade da União Federal.

Os procedimentos de alienação das ações regular-se-ão por este Edital de Venda, pelo Manual de Instruções, pelo Manual de Oferta aos Empregados e por atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Desestatização, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO 1 – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

Para os fins e efeitos da licitação regida pelo presente EDITAL DE VENDA, as expressões abaixo terão os significados indicados a seguir:

a) **AÇÕES:** 6.471.229.116 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 4.581.733.716 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, totalizando 11.052.962.832 (onze bilhões, cinqüenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentas e trinta e duas) ações de emissão do BEA, de titularidade da UNIÃO, representando 98,537% (noventa e oito inteiros e quinhentos e trinta e sete milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL, adquiridas do ESTADO em conformidade com o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;

b) **ALIENAÇÃO:** a venda das ações representativas do controle acionário do BEA, pertencentes à UNIÃO;

c) **ALIENANTE:** a UNIÃO;

d) **AUDITOR EXTERNO:** a empresa SOMA – Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, com sede em Brasília - DF, situada na SEPS QD. 705/905, Bloco “B” – Conj. 417 – CEP 70390 - 055, contratada para acompanhar e fiscalizar o PROCESSO, os procedimentos relativos às visitas técnicas, às reuniões e ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);

e) **BACEN:** Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, na forma da Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97;

f) **BEA:** Banco do Estado do Amazonas S.A., banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. Empresa inscrita no CNPJ sob o n°. 04.562.120/0001-33, com sede na

Rua Silva Ramos, n°. 368, Centro, cidade de Manaus, Amazonas – CEP 69025-030, empresa controlada pela UNIÃO;

g) **BVRJ:** Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro n°. 20, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.660.648/0001-43;

h) **CABEA:** Caixa de Previdência dos Funcionários do BEA, entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pelo BEA, seu patrocinador-instituidor, tem como objetivo principal assegurar complementações, benefícios e serviços de natureza previdenciária e promover o bem-estar social dos empregados-participantes do patrocinador e dos seus dependentes;

i) **CAPITAL SOCIAL:** o valor de R$ 177.899.394,15 (cento e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), correspondente à totalidade das ações de emissão do BEA, representado, na data da publicação do EDITAL DE VENDA, por 11.217.109.805 (onze bilhões, duzentos e dezessete milhões, cento e nove mil, oitocentas e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 6.505.936.550 (seis bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentas e cinqüenta) ações ordinárias nominativas e 4.711.173.255 (quatro bilhões, setecentos e onze milhões, cento e setenta e três mil, duzentas e cinqüenta e cinco) ações preferenciais nominativas;

j) **CAPITAL VOTANTE:** o capital correspondente à totalidade das ações ordinárias de emissão do BEA, representando, na data da publicação do EDITAL DE VENDA, 58% (cinqüenta e oito por cento) do CAPITAL SOCIAL;

k) **CAPITAL SEM VOTO:** o capital correspondente à totalidade das ações preferenciais de emissão do BEA, representando, na data da publicação do EDITAL DE VENDA, 42% (quarenta e dois por cento) do CAPITAL SOCIAL;

l) **CBLC:** Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, responsável pelo processo de pré-identificação e pela liquidação financeira do LEILÃO e da OFERTA AOS EMPREGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.777.661/0001-50, com sede na Rua XV de Novembro, n°. 275, CEP 01013-001, São Paulo, SP;

m) **CMN:** Conselho Monetário Nacional, órgão instituído pelo art. 2º. da Lei Federal n°. 4.595, de 31/12/64, cujas atribuições no PND são definidas na Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97;

n) **CND:** Conselho Nacional de Desestatização, órgão superior de decisão do PND, de que trata o art. 5°. da Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97;

o) **COMPRADOR:** PARTICIPANTE declarado vencedor do LEILÃO;

p) **CONSÓRCIO BEA 2001:** Consórcio integrado pela Máxima Consultoria e Finanças Corporativas Ltda. (líder) e pela Rosenberg & Associados S/C, contratado pelo BACEN, em 23/07/01, para realizar o SERVIÇO “A”;

q) **CONSÓRCIO DELOITTE/TREVISAN/SOUZA CAMPOS/ZALCBERG:** Consórcio de consultores integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. (líder), Trevisan Auditores Independentes, Souza Campos Advogados e Zalcberg Advogados Associados, o qual está assessorando o BACEN na execução do SERVIÇO “B” ;

r) **CONSULTORES:** são o CONSÓRCIO BEA 2001 e o CONSÓRCIO DELOITTE/TREVISAN/SOUZA CAMPOS/ZALCBERG;

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

s) **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO:** contrato de transferência, para a UNIÃO, das ações do CAPITAL SOCIAL do BEA, de titularidade do ESTADO, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 13/11/98, e o Termo Aditivo ao referido contrato, celebrado em 30/03/01, entre as mesmas partes;

t) **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES:** contrato de compra e venda das ações OBJETO DO LEILÃO a ser celebrado entre a UNIÃO e o COMPRADOR, cuja minuta é parte integrante deste EDITAL DE VENDA como Anexo I;

u) **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS:** contrato de constituição de fundo de contingências e nomeação do agente fiduciário, celebrado em 02/08/00, entre o ESTADO, o BEA e a Caixa Econômica Federal, com a interveniência da UNIÃO e do BACEN;

v) **CRONOGRAMA:** o calendário dos principais eventos do PROCESSO, apresentado em item específico deste EDITAL DE VENDA;

w) **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

x) **DECRETO:** Decreto Federal n°. 2.594, de 15/05/98, que regulamenta a LEI;

y) **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:** conjunto de informações preliminares ao EDITAL DE VENDA que regula os procedimentos para pré-qualificação dos interessados no PROCESSO junto ao BACEN. Foi publicado no Diário Oficial da União em 12/09/01;

z) **EDITAL DE VENDA:** o presente instrumento, contendo o conjunto de informações definidoras do PROCESSO;

aa) **EMPREGADOS:** para efeito da OFERTA AOS EMPREGADOS, são considerados empregados aqueles com vínculo empregatício com o BEA e a CABEA na data da publicação deste EDITAL DE VENDA, e os aposentados que atendam a um dos seguintes requisitos:

- possuíam vínculo empregatício com o BEA e a CABEA na data do requerimento de suas aposentadorias; ou
- a última contribuição à previdência oficial tenha sido efetuada na qualidade de empregado do BEA ou da CABEA; ou
- as últimas contribuições à previdência oficial tenham sido custeadas pelo BEA ou CABEA, em face de planos de incentivo ao desligamento;

bb) **ESTADO:** Estado do Amazonas;

cc) **FUNDO DE CONTINGÊNCIAS:** o valor depositado junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições pactuadas no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS, para cobertura, pelo ESTADO, de eventuais perdas decorrentes de superveniências passivas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 02/08/99;

dd) **LEI:** Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97, alterada pelas Leis Federais n°. 9.635, de 15/05/98, e n°. 9.700, de 12/11/98;

ee) **LEILÃO:** leilão público a ser realizado na BVRJ, de acordo com os termos e condições descritos neste EDITAL DE VENDA, por meio do qual a UNIÃO irá promover a privatização do BEA;

ff) **MANUAL DE DILIGÊNCIA:** documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e para participação nas visitas, vistas e reuniões;

gg) **MANUAL DE INSTRUÇÕES:** documento a ser elaborado pela CBLC que detalha os procedimentos operacionais do LEILÃO, do processo de pré-identificação e da liquidação financeira do LEILÃO e da OFERTA AOS EMPREGADOS;

hh) **MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS:** documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais da OFERTA AOS EMPREGADOS;

ii) **MEMORANDO DE INFORMAÇÕES:** documento que reúne informações concernentes ao BEA;

jj) **NOVO CONTROLADOR:** PARTICIPANTE declarado vencedor do LEILÃO (COMPRADOR);

kk) **OBJETO DO LEILÃO:** bloco único e indivisível de 5.824.106.204 (cinco bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e seis mil, duzentas e quatro) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 89,52% (oitenta e nove inteiros e cinqüenta e dois centésimos por cento) do CAPITAL VOTANTE, e 4.123.560.344 (quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas que, no total, perfazem 9.947.666.548 (nove bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações, de propriedade da ALIENANTE, representando 88,683% (oitenta e oito inteiros e seiscentos e oitenta e três milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL;

ll) **OFERTA AOS EMPREGADOS:** procedimento pelo qual será ofertado aos EMPREGADOS o lote de 1.105.296.284 (um bilhão, cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e quatro) ações, sendo 647.122.912 (seiscentos e quarenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, novecentas e doze) ações ordinárias nominativas, representando 9,947% (nove inteiros e novecentos e quarenta e sete milésimos por cento) do CAPITAL VOTANTE, e 458.173.372 (quatrocentos e cinqüenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, trezentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas, representativas, no total, de 10% (dez por cento) das AÇÕES, nos termos deste EDITAL DE VENDA;

mm) **PARTICIPANTE(S):** pessoa(s) jurídica(s) pré-qualificada(s) pelo BACEN e pré-identificada(s) pela CBLC que participe(m) do LEILÃO, atendidos os requisitos previstos neste EDITAL DE VENDA;

nn) **PND:** Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei Federal n°. 8.031, de 12/04/90, substituída pela Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97, esta regulamentada pelo Decreto Federal n°. 2.594, de 15/05/98, e alterada pelas Leis Federais n°. 9.635, de 15/05/98, e n°. 9.700, de 12/11/98;

oo) **PREÇO MÍNIMO:** preço pelo qual será ofertado o OBJETO DO LEILÃO;

pp) **PROCESSO:** conjunto dos procedimentos relativos à desestatização do BEA, mediante alienação das AÇÕES;

qq) **SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):** local que concentra um banco de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, sobre o BEA e o PROCESSO, localizada na sede do Banco, à qual só poderão se credenciar os interessados pré-qualificados junto ao BACEN, de acordo com o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO, e que atenderem aos requisitos do MANUAL DE DILIGÊNCIA;

rr) **SERVIÇO "A":** serviço de avaliação econômico-financeira para determinar o preço intermediário de compra e venda das AÇÕES, que servirá de base para a definição do PREÇO MÍNIMO para

sua ALIENAÇÃO, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;

ss) **SERVIÇO "B":** serviço técnico-profissional de avaliação do patrimônio imobiliário, assessoria jurídica, auditoria contábil, avaliação dos recursos humanos, avaliação da situação do fundo de previdência complementar, avaliação do parque de informática, sistemas de comunicação e automação bancária e preparação e acompanhamento de todo o processo de desestatização, necessário e suficiente à alienação da participação acionária da UNIÃO no BEA, incluindo a sua avaliação econômico-financeira, para fixação do preço intermediário de compra e venda das AÇÕES, que servirá de base para a definição do PREÇO MÍNIMO para sua ALIENAÇÃO, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;

tt) **UNIÃO:** a União Federal; e

uu) **VALOR ECONÔMICO MÍNIMO:** valor para a totalidade das ações do CAPITAL SOCIAL, obtido com base nas avaliações realizadas pelos CONSULTORES, na data-base de 31/03/01.

1.2 DISCIPLINA JURÍDICA

1.2.1 Base Legal

O BEA foi incluído no PND pelo Decreto n°. 3.401, de 03/04/00. O PROCESSO está sendo desenvolvido em conformidade com a disciplina legislativa e regulamentar do PND, especialmente a LEI e o DECRETO, observando-se em tudo que seja aplicável a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n°. 8.883, de 08/06/94, n°. 9.648, de 27/05/98, e n°. 9.854, de 27/10/99.

1.2.2 Justificativa para a Desestatização

A desestatização do BEA atende à política de desestatização da atividade econômica, enquadrando-se nos objetivos do artigo 1º. da LEI.

1.2.3 Exame e Aprovação da CVM

Este EDITAL DE VENDA será submetido ao exame da CVM para a necessária aprovação, nos termos da Instrução CVM n°. 286, de 31/07/98, assim como o pedido de dispensa de registro de distribuição secundária a que se refere a Instrução CVM n°. 88/88.

O BEA, empresa de capital aberto e com ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, está com seu registro de companhia aberta atualizado junto à CVM.

1.2.4 Participação de Estrangeiros

É permitida a participação de investidores estrangeiros no PROCESSO, nos termos do Decreto Federal de 21/09/01, publicado no Diário Oficial da União em 24/09/01.

1.2.5 Destinação dos Recursos da Alienação

Os recursos provenientes da alienação das AÇÕES terão a destinação estabelecida nos termos da LEI.

1.3 PROCESSO

1.3.1 Início do Processo

O PROCESSO teve início com a publicação do Decreto Federal n°. 3.401, de 03/04/00, que determinou a inclusão do BEA no PND e o depósito das AÇÕES no Fundo Nacional de Desestatização, para os efeitos da LEI.

1.3.2 Vinculação ao Edital de Abertura do Processo

A presente licitação está diretamente vinculada às regras do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, por meio do qual foi efetivada a pré-qualificação dos interessados, os quais deverão cumprir as exigências de pré-identificação e depósito de garantias, constantes neste EDITAL DE VENDA, para se habilitarem a participar do LEILÃO.

1.3.3 Contratação de Consultores Independentes

O BACEN procedeu, em cumprimento à LEI e ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, à licitação para contratação de empresas de consultoria para o desenvolvimento do SERVIÇO "B", conforme Edital de Concorrência BACEN/PND Nº. 01/2000. O CONSÓRCIO DELOITTE/TREVISAN/SOUZA CAMPOS/ZALCBERG venceu a citada licitação e firmou com o BACEN o contrato BACEN/PND n°. 01/2001, em 28/03/01.

Também em cumprimento à LEI e ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, o BACEN, por meio da Tomada de Preços BACEN/PND n° 02/2001, firmou, em 23/07/01, com o CONSÓRCIO BEA 2001, o Contrato BACEN/PND n°. 07/2001, para a realização do SERVIÇO "A".

1.3.4 Contratação de Auditor Externo

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso IV, da LEI e no artigo 22 do DECRETO, e nos termos do Convite BACEN/PND n°. 01/2001, o BACEN contratou a SOMA – Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, para verificar e atestar a lisura e a transparência do PROCESSO, bem como a observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE VENDA, e para prestar os demais serviços previstos contratualmente, apresentando relatório final do PROCESSO, o qual será submetido à apreciação do CMN.

1.3.5 Aprovação das Condições Gerais de Venda

As condições gerais de venda das AÇÕES, incluindo o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO, o PREÇO MÍNIMO e o preço das ações para a OFERTA AOS EMPREGADOS foram aprovadas pela Resolução n°. 2.908 do CMN, de 29/11/01.

1.3.6 EDITAL DE VENDA e Demais Documentos Relativos ao PROCESSO

O EDITAL DE VENDA e seu Anexo, o MANUAL DE DILIGÊNCIA, o MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS e o MANUAL DE INSTRUÇÕES estarão disponíveis nas *homepages* do BACEN e do BEA e nos endereços abaixo:

www.bcb.gov.br

www.bea-sa.com.br

Em São Paulo - SP:
Banco Central do Brasil
Avenida Paulista, 1804, 6º. andar
CEP: 01310-922
Tel.: (011) 252.1577
Fax.: (011) 284.7349

Em Brasília-DF:
Banco Central do Brasil
SBS - Quadra 03, Bloco B - Ed. Sede, 12º. andar
CEP: 70074-900
Tel.: (061) 414.1877
Fax.: (061) 414.1971

1.3.7 Acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e aos Estudos Elaborados

Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) encontram-se no MANUAL DE DILIGÊNCIA.

Na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), encontram-se à disposição das instituições pré-qualificadas pelo BACEN que atenderam aos requisitos do MANUAL DE DILIGÊNCIA, os relatórios elaborados pelos CONSULTORES, bem como outros documentos sobre o BEA e o PROCESSO.

Para ter acesso aos documentos disponíveis na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), as instituições inscritas, bem como todos os membros de suas equipes firmarão, individualmente, Termo de Confidencialidade.

1.3.8 Visitas às Instalações do BEA e Reuniões

Os critérios e procedimentos relativos às visitas e reuniões estão descritos no MANUAL DE DILIGÊNCIA.

1.3.9 Continuidade do Processo de Informação

As informações contidas no EDITAL DE VENDA, no MANUAL DE INSTRUÇÕES e no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES não são exaustivas. O PROCESSO se completará com as visitas, reuniões e respostas a solicitações de informações, feitas por escrito.

Toda e qualquer informação adicional deverá ser solicitada por escrito ao BACEN, inclusive através de fax, até o término do prazo para depósito das garantias, da qual será dada ciência ao AUDITOR EXTERNO. As consultas deverão ser encaminhadas ao endereço do BACEN em Brasília constante do item 1.3.6 deste EDITAL DE VENDA. As informações adicionais que vierem a ser veiculadas oficialmente serão consideradas como parte complementar do PROCESSO.

1.3.10 Aviso de Encerramento

O aviso de encerramento do PROCESSO e as conclusões do relatório final do AUDITOR EXTERNO serão divulgados nos mesmos jornais em que este EDITAL DE VENDA está sendo publicado.

CAPÍTULO 2 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 HISTÓRICO

A presente licitação foi precedida da pré-qualificação dos interessados, efetivada através do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO.

A pré-qualificação foi processada e o seu resultado publicado no Diário Oficial da União em 12/11/01.

2.2 CANDIDATOS PRÉ-QUALIFICADOS

Nos termos do Comunicado do BACEN, publicado no Diário Oficial da União no dia 12/11/01, as instituições consideradas pré-qualificadas a participar do processo de desestatização do BEA são as seguintes:

- Banco Bradesco S.A.; e
- Banco Itaú S.A.

CAPÍTULO 3 – OBJETO E ESTRUTURA DAS OFERTAS, PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

3.1 OBJETO DA ALIENAÇÃO

São objeto de alienação, nas condições previstas neste EDITAL DE VENDA, as 6.471.229.116 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 4.581.733.716 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, totalizando 11.052.962.832 (onze bilhões, cinqüenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil,

oitocentas e trinta e duas) ações de emissão do BEA, de titularidade da UNIÃO, representando 98,537% (noventa e oito inteiros e quinhentos e trinta e sete milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL do BEA. O PROCESSO será realizado em duas etapas, a saber: a OFERTA AOS EMPREGADOS e o LEILÃO, descritas nos itens a seguir.

3.2 VALOR ECONÔMICO MÍNIMO E PREÇO MÍNIMO

As condições gerais de venda das AÇÕES, incluindo o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO, o PREÇO MÍNIMO e o preço das ações para a OFERTA AOS EMPREGADOS, foram aprovadas pela Resolução n°. 2.908 do CMN, de 29/11/01.

O CMN e o BACEN poderão, a seu critério, rever o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO, o PREÇO MÍNIMO e o preço das ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS, diante de fatos que justifiquem tal decisão.

3.3 ESTRUTURA DAS OFERTAS

3.3.1 OFERTA AOS EMPREGADOS

3.3.1.1 Objeto e Preço

Serão ofertadas aos EMPREGADOS 1.105.296.284 (um bilhão, cento e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e quatro) ações, sendo 647.122.912 (seiscentos e quarenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, novecentas e doze) ações ordinárias nominativas, representando 9,947% (nove inteiros e novecentos e quarenta e sete milésimos por cento) do CAPITAL VOTANTE, e 458.173.372 (quatrocentos e cinqüenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, trezentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas, representativas, no total, de 9,854% (nove inteiros e oitocentos e cinqüenta e quatro milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL do BEA, de propriedade da ALIENANTE, nos termos deste EDITAL DE VENDA.

O preço das ações compreendidas na OFERTA AOS EMPREGADOS é de R$ 9.627.030,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trinta reais), obtido pela aplicação do deságio de 50% (cinqüenta por cento) em relação ao VALOR ECONÔMICO MÍNIMO por ação do bloco pertencente à UNIÃO, correspondendo ao preço de R$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) por lote de 1.000 (mil) ações.

3.3.1.2 Habilitação

Poderão se habilitar à aquisição de ações os EMPREGADOS.

3.3.1.3 MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS

As condições e os procedimentos operacionais da OFERTA AOS EMPREGADOS constam do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, que estará disponível no BEA, na data prevista no CRONOGRAMA, e em locais a serem amplamente divulgados, bem como na Internet, nos seguintes endereços:

www.bcb.gov.br
www.bea-sa.com.br

3.3.1.4 Limite de Compra

As ações ordinárias e preferenciais ofertadas serão divididas pelo número de EMPREGADOS habilitados na OFERTA AOS EMPREGADOS, sendo o resultado apurado subdividido em lotes indivisíveis, conforme consta do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

Cada EMPREGADO terá direito a adquirir o mesmo número de ações em condições de igualdade. A quantidade de ações que cada EMPREGADO terá direito de adquirir será divulgada após o período de habilitação.

3.3.1.5 Destinação das Sobras

Havendo sobras na OFERTA AOS EMPREGADOS, estas deverão ser, obrigatoriamente, adquiridas pelo vencedor do LEILÃO, ao preço por ação apurado no LEILÃO, incluindo o ágio alcançado, na data prevista no CRONOGRAMA, nas mesmas condições da liquidação financeira do LEILÃO.

3.3.1.6 Prazos

A OFERTA AOS EMPREGADOS terá início na data prevista no CRONOGRAMA. As datas referentes aos eventos subseqüentes encontram-se discriminadas no CRONOGRAMA e no MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.3.1.7 Reserva de ações

A reserva de ações será efetivada por meio de documento apropriado, o qual estará à disposição dos EMPREGADOS nos Postos de Atendimento aos empregados instalados nas dependências do BEA. Os EMPREGADOS poderão fazer a reserva de ações individualmente, ou por intermédio de clube de investimento que constituírem para representá-los legalmente, nos termos do artigo 29 da LEI, observada a Regulamentação da CVM. Após preenchido e assinado, o referido documento deverá ser devolvido até a data indicada no CRONOGRAMA, obedecidas as regras constantes do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS. A falta de reserva das ações implicará na impossibilidade de aquisição destas.

3.3.1.8 Liquidação Financeira

O pagamento do valor das ações adquiridas na OFERTA AOS EMPREGADOS será realizado à vista, na data prevista no CRONOGRAMA, em moeda corrente do País.

Caso a venda das ações objeto do LEILÃO não se efetive, não haverá a liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS, não tendo estes nenhum direito sobre as ações reservadas.

3.3.2 LEILÃO

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

3.3.2.1 Objeto da Oferta

Serão ofertadas no LEILÃO, em bloco único e indivisível, 5.824.106.204 (cinco bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e seis mil, duzentas e quatro) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 89,52% (oitenta e nove inteiros, cinqüenta e dois centésimos por cento) do CAPITAL VOTANTE, e 4.123.560.344 (quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas, que, no total, perfazem 9.947.666.548 (nove bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações, de propriedade da ALIENANTE, representando 88,683% (oitenta e oito inteiros e seiscentos e oitenta e três milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL.

Não será admitida a interferência de terceiros vendedores no LEILÃO.

O LEILÃO será realizado na BVRJ, às 10:00 horas do dia previsto no CRONOGRAMA.

3.3.2.2 PREÇO MÍNIMO

O PREÇO MÍNIMO do bloco único de ações, objeto do LEILÃO, é de R$ 182.913.570,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e setenta reais), correspondendo ao valor de R$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos) por lote de 1.000 (mil) ações. O PREÇO MÍNIMO inclui o deságio de 50% (cinqüenta por cento) concedido sobre o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO por ação do bloco pertencente à UNIÃO no cálculo do preço das ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.3.2.3 LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

A liquidação financeira do OBJETO DO LEILÃO será efetuada à vista pelo PARTICIPANTE vencedor, na data prevista no CRONOGRAMA, mediante pagamento em moeda corrente nacional ou Títulos Federais relacionados na Resolução n°. 24 do CND, de 21/09/01, publicada no Diário Oficial da União em 25/09/01, a saber:

- § AGRO950816
- § AGRO960615
- § CSTN000116
- § CVSA970101
- § DISC950615
- § EMBR940701
- § IAAA950715
- § IAAA950716
- § JSTN_A001
- § JSTN_A002
- § LOYD960615
- § LOYD990115
- § MISA950716
- § PORT950716
- § Certificados de Privatização
- § REDE991115
- § SIBR910816
- § SIBR930731
- § SIBR950715
- § SUNA950915
- § SUNA971115
- § SUPR940901
- § TBAA980915
- § TBAB980915
- § TBAC980915
- § UNIA950716
- § UNIA960716
- § UNIA990116
- § HCFTE32000

Assegurado o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor de arrematação em moeda corrente nacional, será de livre escolha do COMPRADOR a proporção entre moeda corrente nacional e Títulos Federais.

A critério dos PARTICIPANTES, poderão ser promovidas reuniões prévias com a BVRJ e a CBLC com o objetivo de esclarecer o mecanismo do LEILÃO e da liquidação financeira da operação. Mais detalhes sobre os procedimentos para liquidação financeira constarão do MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.3.2.4 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES

Na data prevista no CRONOGRAMA, o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES deverá ser firmado entre a ALIENANTE e o COMPRADOR.

CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS GERAIS DO LEILÃO

Os procedimentos previstos neste Capítulo constarão, com mais detalhes, do MANUAL DE INSTRUÇÕES.

4.1. DOS PARTICIPANTES

Somente poderão participar do LEILÃO os PARTICIPANTES citados no item 2.2 deste EDITAL DE VENDA.

4.2. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.2.1. Pré-identificação pela CBLC

Para a participação no LEILÃO é obrigatória a pré-identificação junto à CBLC, nos termos deste EDITAL DE VENDA e do MANUAL DE INSTRUÇÕES, que se realizará em processo sumário. A pré-identificação somente é permitida às instituições previamente pré-qualificadas pelo BACEN e destina-se à verificação dos seguintes aspectos:

a) regularidade da situação jurídica, fiscal e previdenciária; e
b) capacidade de liquidar financeiramente a operação.

4.2.1.1. Documentação para a Pré-identificação

Para a pré-identificação, os seguintes documentos são exigidos:

a) ato constitutivo e estatuto/contrato social em vigor;
b) declaração de nacionalidade, no teor constante do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÕES;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

d) declaração, no teor constante do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÕES, sobre a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrada por meio das competentes certidões negativas, válidas na data de sua apresentação; e
f) declaração de aceitação dos termos e condições do EDITAL DE VENDA, no teor do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÕES.

4.2.1.2 Outros documentos

Além dos documentos listados acima, os interessados em se habilitar para o LEILÃO deverão cumprir as seguintes determinações:

a) apresentar prova da capacidade de liquidar financeiramente a operação, nos termos do subitem 4.3 deste EDITAL DE VENDA e do MANUAL DE INSTRUÇÕES; e
b) comprovar a outorga de poderes a mandatário residente e domiciliado no País para representá-lo no LEILÃO, incluindo poderes para assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão da transação, bem como para receber citação inicial, notificação judicial ou extrajudicial, e para responder administrativa e judicialmente.

4.2.2 Apresentação e Análise dos Documentos

Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados à CBLC até a data prevista no CRONOGRAMA.

Os documentos serão entregues numerados diretamente à CBLC, em envelope fechado, que deverá identificar no lado externo o nome do investidor, indicando ainda o nome e endereço da CBLC. Outros documentos poderão ser solicitados, conforme discriminado no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

A documentação será analisada pela CBLC, a qual elaborará relatório contendo o resultado da análise dos documentos recebidos.

4.2.3 Garantia Financeira dos Participantes

Até a data prevista no CRONOGRAMA, cada PARTICIPANTE deverá apresentar à CBLC uma garantia financeira, de valor equivalente ao PREÇO MÍNIMO.

A CBLC será responsável pela confirmação prévia da capacidade financeira dos PARTICIPANTES.

4.2.4 Divulgação dos Resultados da Pré-identificação e da Habilitação

Nas datas indicadas no CRONOGRAMA, será divulgada pela CBLC, em jornais de grande circulação nacional, a relação daqueles que atenderem aos requisitos da pré-identificação e habilitação.

4.3 REQUISITOS APLICÁVEIS AOS INTERESSADOS

Todos os documentos (exceto aqueles apresentados como forma de garantia financeira à CBLC), se elaborados no exterior, deverão ser notarizados e consularizados e, conforme o caso, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público.

O contrato a ser celebrado entre o PARTICIPANTE e a sociedade corretora por ele escolhida, cujo modelo encontrar-se-á anexado ao MANUAL DE INSTRUÇÕES, deverá ser entregue pela sociedade corretora à CBLC até a data prevista no CRONOGRAMA.

As reproduções de documentos em fotocópia, xerox, ou outro sistema reprográfico deverão estar autenticadas por notário público.

4.4 REPRESENTAÇÃO NO LEILÃO

O acesso dos PARTICIPANTES ao LEILÃO dar-se-á exclusivamente através de sociedades corretoras habilitadas a operar em Bolsas de Valores no País. Cada PARTICIPANTE somente poderá estar representado e dar lance no LEILÃO por meio de uma única sociedade corretora, a qual, por sua vez, só poderá representar um PARTICIPANTE.

A ALIENANTE será representada no LEILÃO pela BVRJ.

4.5 EMOLUMENTOS DA BVRJ E DA CBLC

Os seguintes emolumentos serão devidos pela sociedade corretora representante do adquirente das ações, sobre o montante do lance vencedor:

a) 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) para a BVRJ, a título de taxa de negociação; e
b) 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) para a CBLC, a título de taxa de compensação e liquidação.

Os emolumentos acima mencionados serão pagos em moeda corrente nacional, nos termos do disposto no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

4.6 SISTEMÁTICA DE ALIENAÇÃO DE AÇÕES

O OBJETO DO LEILÃO será alienado pelo maior lance ofertado, conforme descrito a seguir:

a) cada sociedade corretora entregará ao Diretor do LEILÃO, às 10:00 horas do dia indicado no CRONOGRAMA, no recinto do pregão da BVRJ, um envelope opaco fechado, com a sua identificação e a referência "Lance para a aquisição do bloco único de ações - Desestatização do BEA", no lado externo e, em seu interior, a identificação do PARTICIPANTE, bem como o lance em moeda corrente nacional, grafado numericamente e por extenso, prevalecendo sempre, em caso de dúvida, a forma por extenso;

b) recebidos todos os envelopes, o Diretor do LEILÃO iniciará a sua abertura, sendo identificados e divulgados o lance e o nome do respectivo PARTICIPANTE contidos em cada envelope;
c) conhecido o maior lance e respeitado o valor do PREÇO MÍNIMO, caso nenhum dos demais envelopes apresentados contenha lance igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor do maior lance, este será declarado vencedor;
d) conhecido o maior lance, havendo lance(s) igual(is) ou superior(es) a 80% (oitenta por cento) do valor do maior lance, respeitado o PREÇO MÍNIMO, o LEILÃO terá continuidade, por lances sucessivos efetuados a viva voz;
e) participarão dessa etapa apenas o PARTICIPANTE que tenha apresentado o maior lance e todos os PARTICIPANTES cujas ofertas tenham sido iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do maior lance;
f) os lances a viva voz serão efetuados pelas sociedades corretoras representantes de cada um dos PARTICIPANTES. O lance mínimo no LEILÃO a viva voz deverá ser superior ao maior lance apurado nas propostas apresentadas nos envelopes fechados e deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;
g) será declarado vencedor o PARTICIPANTE que ofertar o maior lance a viva voz; e
h) caso não seja efetuado lance a viva voz, será declarado vencedor o titular do maior lance contido nas propostas dos envelopes e, no caso de empate no maior lance, o Diretor do LEILÃO procederá ao sorteio entre os PARTICIPANTES com lances empatados, para declarar o vencedor.

Encerrado o LEILÃO, o resultado será imediatamente anunciado e oficialmente divulgado pela BVRJ.

4.7 FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A efetivação da alienação das ações está condicionada ao estabelecido neste EDITAL DE VENDA e, cumulativamente:

a) à boa liquidação financeira do preço de aquisição das ações objeto do LEILÃO;
b) à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES; e
c) à lavratura do Termo de Transferência de Ações, no livro próprio.

A não formalização da alienação acarretará a ineficácia do LEILÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL DE VENDA.

4.8 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Os negócios jurídicos de alienação e aquisição de ações resultantes das ofertas objeto deste EDITAL DE VENDA, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis, não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento. A aquisição do controle do BEA e o seu exercício ficarão sujeitos à legislação aplicável e ao monitoramento dos órgãos governamentais competentes.

Na hipótese de não se verificar a boa liquidação financeira do LEILÃO pelo PARTICIPANTE vencedor deste, na forma prevista neste EDITAL DE VENDA, ser-lhe-á cobrada uma multa pecuniária punitiva, em favor da ALIENANTE, no valor de 20% (vinte por cento) do PREÇO MÍNIMO, a ser deduzida da garantia prestada nos termos do item 4.2.3 deste EDITAL DE VENDA.

4.9 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste EDITAL DE VENDA e no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do EDITAL DE VENDA que possam vir a prejudicar o PROCESSO, de acordo com o entendimento da ALIENANTE, ou do CMN, fica facultada a sua revisão, sempre visando a concluir, favoravelmente, a desestatização do BEA.

Qualquer ato ou fato relevante que possa influir na decisão dos investidores, superveniente à edição deste EDITAL DE VENDA, do MEMORANDO DE INFORMAÇÕES e do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, deverá ser imediatamente comunicado à CVM e divulgado por meio da imprensa.

4.10 RESPONSABILIDADE PELA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

As informações contidas em qualquer documento emitido pela ALIENANTE, pelo CND, pelo CMN, pelo BACEN, pelo BEA e pelos CONSULTORES têm caráter meramente complementar, cabendo aos interessados no PROCESSO ou aos PARTICIPANTES efetuarem as suas próprias investigações, análises, avaliações e solicitações de informações adicionais que julgarem necessárias. A ALIENANTE, o CND, o CMN, o BACEN, os CONSULTORES, o AUDITOR EXTERNO, o BEA, a BVRJ e a CBLC não se responsabilizam quanto às decisões tomadas por qualquer interessado ou PARTICIPANTE relativamente à sua participação no PROCESSO.

As informações fundamentais e relevantes para a tomada de decisão por parte dos interessados no LEILÃO podem ser encontradas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), localizada na sede do Banco, na Rua Silva Ramos n°. 368, Centro, cidade de Manaus, Amazonas – CEP 69025-030, cujos procedimentos para obtenção das informações constam do MANUAL DE DILIGÊNCIA disponível nos endereços relacionados no subitem 1.3.6 deste EDITAL DE VENDA.

CAPÍTULO 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ADQUIRENTES DE AÇÕES, DA ALIENANTE E DOS EMPREGADOS

5.1 DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Os artigos 38 a 42 do Capítulo VIII – Do Lucro, das Reservas e dos Dividendos, do estatuto social do BEA, dispõem sobre o direito a dividendos e/ou juros sobre capital próprio, da seguinte forma:

“Art. 38 - Do resultado do exercício serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e será feita a provisão para o imposto de renda, além de outras providências estabelecidas em legislação especial vigente.”

"Art. 39 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social."

"Art. 40 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências."

"Art. 41 - Aos acionistas é assegurado remuneração equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, como definido em lei, garantido aos acionistas detentores de ações preferenciais o direito a dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único - Para efeito do pagamento da remuneração de que trata este artigo, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente."

"Art. 42 - Os dividendos ou juros remuneratórios do capital próprio serão declarados e aprovados pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral, e deverão ser pagos até 60 (sessenta) dias, após a publicação da respectiva deliberação do citado Conselho.

§ 1º. - Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar até a data fixada neste artigo.

§ 2º. - Os valores antecipados pelo Banco a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela Taxa Selic, desde o dia do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social."

Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio referentes ao exercício social de 2001 e devidos ao NOVO CONTROLADOR serão integrais.

5.2 CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE CONTINGÊNCIA

O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, em sua cláusula primeira, destina o valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a ser atualizado pela Taxa SELIC divulgada pelo BACEN, de 01/10/98 até a data de sua liberação, para a constituição de um FUNDO DE CONTINGÊNCIAS de que resultou a assinatura, em 02/08/00, do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS, sendo as partes o ESTADO, o BEA e a Caixa Econômica Federal, a seguir denominada CAIXA, com interveniência da UNIÃO e do BACEN.

Os recursos do FUNDO DE CONTINGÊNCIAS são destinados exclusivamente à cobertura de:

- Contingências fiscais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 02/08/99;
- Contingências cíveis: relativas somente às ações ajuizadas contra o BEA até 02/08/99;
- Contingências trabalhistas: relativas somente às ações ajuizadas contra o BEA, cujos fatos e atos questionados tenham ocorrido até 02/08/99;
- Contingências de dívidas extrajudiciais aplicadas ou aplicáveis ao BEA por órgãos da Administração Pública Federal, decorrentes de processos administrativos anteriores a 02/08/99, de que não caibam recursos judiciais específicos ou em que tenha sido vencido com trânsito em julgado; e
- Outras superveniências passivas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 02/08/99.

O FUNDO DE CONTINGÊNCIAS somente cobrirá contingências que venham a ser devidas na forma prevista no respectivo contrato, no prazo de até 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Em 06/09/00, através da Portaria n°. 444, o Secretário do Tesouro Nacional autorizou a emissão de Letras Financeiras do Tesouro, Série B - LFT-B, no valor de R$ 52.270.840,86 (cinqüenta e dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), depositados junto à CAIXA para constituição do fundo.

Em 31/08/01, o saldo do FUNDO DE CONTINGÊNCIAS atingiu R$ 55.384 mil.

5.3 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO NOVO CONTROLADOR

O adquirente das ações ofertadas no LEILÃO (NOVO CONTROLADOR) e seus eventuais sucessores, a qualquer título, estarão obrigados, solidariamente, de forma irrevogável e irretratável, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto nas Assembléias Gerais e dando ciência de tais obrigações especiais a seus eventuais sucessores, de maneira a:

a) na qualidade de NOVO CONTROLADOR, tomar as providências necessárias para que sejam cumpridas todas as suas obrigações e as exigências previstas neste EDITAL DE VENDA, em seu nome e no do BEA, por si e seus eventuais sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, inclusive, na primeira Assembléia Geral, a efetivação das alterações no Estatuto Social do BEA, necessárias para adequá-lo ao funcionamento de uma instituição financeira privada;
b) adquirir as sobras das ações da OFERTA AOS EMPREGADOS, nas condições estipuladas nos item 3.3.1.5 deste EDITAL DE VENDA, sem reajuste no preço pago por ação no LEILÃO;
c) recomprar, em moeda corrente, as ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS por 80% (oitenta po cento) do preço por ação obtido em LEILÃO, desde que os EMPREGADOS manifestem o interesse na venda dessas ações, isolada ou coletivamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após decorridos 6 (seis) meses da liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS. O pagamento, nestas condições, deverá efetivar-se em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva manifestação de interesse. O NOVO CONTROLADOR poderá, ainda, propor a aquisição das ações dos EMPREGADOS antes de decorrido o mencionado prazo de seis meses, respeitado o preço por ação igual a 80% (oitenta por cento) do preço obtido no LEILÃO;

d) manter, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a ALIENAÇÃO do BEA, o patrocínio da CABEA, de modo a assegurar, pelo mesmo período, os benefícios previstos nos atuais estatutos e regulamentos da CABEA. Este compromisso, contudo, não impede que o NOVO CONTROLADOR venha a estabelecer negociações, dentro do prazo acima, visando a alterações das condições pertinentes ao citado patrocínio, inclusive quanto à criação de novos planos e/ou à migração das reservas da entidade para outro plano de previdência privada, desde que sejam assegurados os atuais benefícios gozados pelos participantes. Decorridos os 24 (vinte e quatro) meses, o NOVO CONTROLADOR poderá tomar as decisões que julgar mais aconselháveis no tocante àquele patrocínio, evidentemente respeitando a legislação aplicável e direitos de terceiros;

e) diligenciar para que o BEA atenda a solicitações de documentos e de quaisquer informações relativas ao período compreendido entre os 12 (doze) meses anteriores à federalização e a privatização, que venham a ser feitas pela UNIÃO, pelo ESTADO ou por qualquer órgão de controle e auditoria da Administração Pública, bem como permitir que servidores por eles designados tenham acesso a livros e documentos relativos ao referido período, mantendo a documentação pertinente por 10 (dez) anos, contados da data da alienação, ou prazo maior, se exigido pela legislação aplicável;

f) diligenciar para que sejam cumpridas tempestivamente todas as obrigações assumidas pelo BEA no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS, empregando o melhor de seus esforços na defesa dos processos, colaborando nas negociações de acordos, visando à obtenção de resultados positivos para o ESTADO;

g) designar o Diretor responsável pelo relacionamento com o ESTADO;

h) fazer oferta pública para compra de ações do capital social do BEA de titularidade dos acionistas minoritários, excluídas aquelas de que tratam as alíneas (b) e (c) acima, por preço não inferior a 80% (oitenta por cento) do preço por ação pago no LEILÃO, livre de reajuste monetário, podendo a seu critério aumentar esse preço, a ser pago em moeda corrente nacional, devendo protocolar o pedido de registro da oferta pública na CVM no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, seguindo todas as normas regulamentares impostas pela CVM, sob pena de poderem aqueles acionistas minoritários interessados em vender suas ações exigir, diretamente, o cumprimento dessa obrigação especial; e

i) observar, quando couber, o disposto nos artigos 51, 52, 53 e 54 do DECRETO.

Desde que observado o quanto contido neste item nas alíneas (c) e (h), não há obrigatoriedade de o NOVO CONTROLADOR manter a companhia com seu capital aberto.

5.4 OBRIGAÇÃO ESPECIAL DOS EMPREGADOS

Os EMPREGADOS que tiverem comprado ações, nas condições especiais da OFERTA AOS EMPREGADOS, não poderão vendê-las pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da liquidação financeira da compra. A venda, antes de decorrido esse prazo, só será possível no caso da compra pelo NOVO CONTROLADOR, nos termos do subitem 5.3., alínea “c”, deste EDITAL DE VENDA. O não cumprimento dessa obrigação sujeitará o EMPREGADO ao pagamento à ALIENANTE de multa em valor igual à diferença entre o preço da ação apurado no LEILÃO e o valor pelo qual o EMPREGADO a adquiriu. Essa multa será aplicada a cada ação vendida fora das condições acima.

5.5 ADVERTÊNCIA

Para fins de dispensa de registro prévio de distribuição secundária, requerido à CVM, as AÇÕES da presente oferta somente podem ser negociadas por seus adquirentes através de transações privadas, de forma a atender ao Artigo 3°., inciso II, alínea c, da Instrução CVM n°. 286, de 31/07/98.

5.6 RESPONSABILIDADE POR INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS E SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS

Os negócios jurídicos de alienação e aquisição de ações, resultantes das ofertas objeto do presente EDITAL DE VENDA, têm por condição essencial a não responsabilidade, a qualquer título, da ALIENANTE, do CND, do CMN, do BACEN, dos CONSULTORES e do AUDITOR EXTERNO, por eventuais insubsistências ativas, superveniências passivas ou contingências do BEA, estejam ou não mencionadas no EDITAL DE VENDA, no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES, nos relatórios elaborados pelos CONSULTORES, bem como nos documentos disponibilizados para fins de avaliação do COMPRADOR na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

5.7 REVISÃO DO PROCESSO

As condições previstas no presente EDITAL DE VENDA poderão ser revistas ou modificadas pela ALIENANTE, pelo CMN ou pelo BACEN, a qualquer tempo, respeitadas as disposições legais aplicáveis, visando concluir com êxito a desestatização do BEA.

CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O BEA

6.1 CARACTERÍSTICAS DO BEA

O BEA foi criado pela Lei Estadual n°. 98, de 18/12/56, e autorizado a funcionar pela Carta-Patente n°. 5.016, de 07/02/58, da Superintendência da Moeda e do Crédito, com o Capital de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Em 04/06/92, o BEA foi autorizado pelo BACEN a funcionar como banco múltiplo.

Atualmente, o Banco opera com 85 pontos de atendimento que oferecem ampla gama de opções de produtos e serviços a todos os seus clientes. O BEA caracteriza-se por ser banco comercial de varejo, sendo a maioria de suas agências e dos postos de atendimento automatizados. A clientela é composta, em sua grande parte, pelo funcionalismo público estadual e municipal, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário do ESTADO, bem como o próprio Governo do ESTADO e suas empresas, e finalmente pessoas físicas e pequenas empresas de diversos segmentos econômicos.

6.2 OBJETO SOCIAL E COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

O Estatuto Social do BEA aprovado na 93ª. Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 03/08/99, tem como destaque os seguintes pontos:

- O BEA é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, com sede e foro na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com prazo indeterminado de operação.

- O Banco tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de desenvolvimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário, inclusive câmbio), tudo em consonância com as normas legais e regulamentares em vigor.

Seu Capital Social é de R$ 177.899.394,15, e está representado por ações da seguinte forma:

Tipo	Quantidade de Ações
Ordinárias Nominativas	6.505.936.550
Preferenciais Nominativas	4.711.173.255
Total	**11.217.109.805**

Fonte: Estatuto Social

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ACIONISTAS DO BEA APÓS O AUMENTO DE CAPITAL DE 03/08/99

Acionistas	Quantidade de Ações			Participação	
	Ordinárias	Preferenciais	Total	No capital total (%)	No capital votante (%)
UNIÃO	6.471.229.116	4.581.733.716	11.052.962.832	98,537	99,467
Outros Acionistas	34.707.434	129.439.539	164.146.973	1,463	0,533
TOTAL	**6.505.936.550**	**4.711.173.255**	**11.217.109.805**	**100,000**	**100,000**

Fonte: Estatuto Social

6.3 SOCIEDADES LIGADAS

O Banco não participa de outras sociedades consideradas como investimento relevante.

6.4 ÁREA DE ATUAÇÃO

6.4.1 CONTEXTO DA ECONOMIA LOCAL

Em 1998, o Produto Interno Bruto (PIB) estadual alcançou o montante de R$ 15,099 bilhões, quase o triplo do que foi em 1994 (R$ 5,878 bilhões) o que representa 1,61% do PIB do Brasil e 36,91% de todo o PIB da Região Norte (Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins). Tal produto econômico, o qual desde 1985 cresceu 175,31%, enquanto a média de crescimento brasileira foi de 38,13%, faz com que o PIB per capita do Amazonas, de R$ 5.980, se situe acima da média do Brasil (R$ 5.648) e só fique atrás do Distrito Federal e dos Estados das Regiões Sul e Sudeste (exceto Minas Gerais). Nesse PIB, o setor primário participa com 2,34%, o secundário com 42,25% e o terciário com 55,41%, destacando-se como atividades econômicas principais a indústria

de transformação (42,15%), a administração pública (12,84%), a construção civil (9,55%), as atividades imobiliárias (8,80%) e o comércio (6,52%), as quais juntas representam em torno de 80%.

Esses valores são, hegemonicamente, oriundos do Pólo Industrial de Manaus (PIM), onde se encontram instaladas 330 empresas (em instalação 88), as quais juntas foram responsáveis, em 2000, por 42.000 postos de trabalho, pelo pagamento de US$ 226,190 milhões em salários, pelo recolhimento de US$ 98,563 milhões de ICMS, pelo pagamento de US$ 311,106 milhões de encargos e benefícios sociais, por exportações no valor de US$ 742,045 milhões e por importações no valor de US$ 3,023 bilhões.

Com relação às finanças do setor público do ESTADO, destacam-se: entre 1997 e 2000, as receitas públicas aumentaram 37,73% (eram R$ 1,882 bilhões e passaram para R$ 2,593 bilhões) e as despesas apenas 26,04% (eram R$ 1,804 bilhões e passaram para R$ 2,274 bilhões). O Estado do Amazonas foi o décimo Estado com maior arrecadação de impostos federais no ano de 2000. A dívida pública, em termos de comprometimento da receita, pode ser considerada equilibrada: em 1997, representava 80,31% das receitas, passou para 89,21% em 1998, mas decresceu para 82,87% em 2000. Além disso, a dívida flutuante, ou seja, aquela resgatável a curto prazo, representa 10,50% do volume total da dívida, o que está bem próximo do que era em 1997 (9,70%).

Em face desse panorama, pode-se considerar que os principais impulsos dinamizadores do desenvolvimento do Estado do Amazonas originam-se das iniciativas do governo estadual, nas ações do governo federal com efeitos na economia do ESTADO, no dinamismo natural do ambiente econômico relacionado com as atividades do PIM e nas melhorias e avanços registrados no ambiente social.

– **PLANO PLURIANUAL**

O Plano Plurianual do Estado do Amazonas 2000-2003 revela as intenções do executivo estadual com referência ao desenvolvimento do ESTADO e esboça uma visão de hegemonia para o ESTADO, em futuro próximo, em relação aos demais Estados da região.

Como orientação geral, o Plano Plurianual prevê:

- Desconcentração das atividades econômicas e redução do grau de dependência do ESTADO em relação ao setor industrial da Zona Franca de Manaus;

- Elaboração de programas de orientação e apoio a empreendimentos que desenvolvam os recursos naturais do ESTADO;

- Interiorização do desenvolvimento sócio-econômico, reduzindo o forte desequilíbrio entre a capital e os municípios do interior;

- Criação de infra-estruturas setoriais no ESTADO adequadas para a atração de investimentos privados;

- Redução substancial da dependência de incentivos fiscais específicos para o ESTADO;

- Desenvolvimento de uma matriz energética no ESTADO baseada em fontes regionais e com custos competitivos, nacional e internacionalmente; e

- Combinação de desenvolvimento com a preservação ambiental da Floresta Tropical do ESTADO (98,2% preservada), bem como de suas demais riquezas naturais.

Os objetivos concretos das políticas governamentais propostas no Plano Plurianual são os seguintes:

- Geração de valor adicional anual no setor industrial de US$ 3,8 a US$ 4,0 bilhões;

- Criação, no ESTADO, de infra-estruturas setoriais baseadas em fontes regionais e de custos competitivos e não dependentes de subsídios;

- Obtenção de taxas médias de crescimento da economia, no período 1998 a 2013, de 5% a 6% ao ano;

- Diversificação das atividades econômicas para geração de valor adicionado até o ano 2013, equivalente ao valor gerado pelo setor industrial da Zona Franca de Manaus;

- Geração de divisas provenientes de exportações da indústria e do setor primário, do turismo e de redução das importações, em montante não inferior a US$ 3,0 a US$ 4,0 bilhões/ano;

- Arrecadação mínima do ICMS de US$ 1,2 bilhão/ano, a valores de 1997;

- Manutenção do atual nível de emprego do setor industrial de 47.000 vagas, e uma massa salarial com encargos de US$ 800 milhões/ano;

- Geração de 63.000 a 64.000 empregos diretos para absorção do crescimento populacional estimado em cerca de 2% (dois por cento) ao ano, no período 1998 a 2013; e

- Geração de 100.000 empregos formais no interior do ESTADO e de uma massa salarial de US$ 700 a US$ 800 milhões/ano.

– **A Produção por Pólos Regionais**

O Programa de Ação proposto no Plano Plurianual do ESTADO visa à implementação do desenvolvimento sócio-econômico através de empreendimentos que, preferencialmente, mantenham correspondência com a vocação e as potencialidades da Região e que utilizem e desenvolvam os seus recursos naturais.

Os principais programas para o período 2000/2003 contemplam os seguintes Pólos Regionais:

- Investimentos em infra-estrutura – saúde, educação, segurança pública, sistema viário e sistema de abastecimento de água.

- Transporte e comercialização – o excedente da produção será transportado para Manaus através do sistema Governo/produtor/barcos de linha.

- Programa Novo Remanso – será o maior pólo de produção de fruticultura, localizado no Município de Itacoatiara.

- Produção de banana em Itapeaçu – essa comunidade está localizada no Município de Urucurituba, onde serão utilizadas mudas resistentes à "Sigatoka Negra".

- Produção de alevinos em Balbina – a Usina Hidrelétrica de Balbina, a qual está localizada no Município de Presidente Figueiredo, com o auxílio do governo estadual, deverá fornecer aos piscicultores dessa região a quantidade de 10.000.000 de alevinos/ano de matrinchã e tambaqui.

- Agroindústria de fruticultura – serão implantadas cinco agroindústrias para processamento da fruticultura regional, as quais ficarão localizadas em Itacoatiara, Nova Olinda do Norte, Humaitá, Rio Preto da Eva e São Paulo de Olivença.

- Produção de cana-de-açúcar – vários municípios serão beneficiados com a programação de financiamento da produção da cana-de-açúcar, a qual gera o "açúcar mascavo", matéria-prima para a produção industrial de refrigerantes.

6.4.2 O QUE O BEA ALAVANCOU NA ECONOMIA LOCAL

- O BEA é a instituição financeira com a maior rede de agências no ESTADO, atendendo às necessidades de serviços e recursos financeiros da população, e contribuindo para o desenvolvimento da economia estadual.

- Esse trabalho configura-se pela prestação de serviços aos governos federal, estadual e municipal e pela intermediação financeira de recursos aos diversos segmentos de mercado, em especial ao funcionalismo público. Para viabilizar esse trabalho, o BEA despendeu recursos da ordem de R$ 67 milhões para o custeio de atividades, gerando emprego para cerca de 700 funcionários, além de beneficiar outros segmentos formais e informais da comunidade estadual, sob forma de consumo de energia, água, gás, comunicação, pagamento de impostos e taxas, que, aliado ao consumo indireto, vieram propiciar riquezas ao ESTADO e incrementar as atividades econômicas, financeiras e sociais da região.

- O BEA também atua como parceiro nas ações de crédito da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, tanto na administração dos recursos depositados, quanto levando numerário aos bairros da capital e a todos os municípios do interior onde foram financiados os créditos de desenvolvimento destinados aos micros, pequenos e mini produtores econômicos responsáveis pela criação de empregos e rendas na economia regional.

6.5 MERCADO

6.5.1 Clientes e Mercado

O BEA tem atuação limitada ao ESTADO e possui uma base de 182 mil clientes ativos, distribuídos entre 130 mil contas correntes e 52 mil poupadores.

O Banco diferencia-se das demais instituições financeiras com presença no Amazonas, pois mesmo estando federalizado, guarda a característica de um banco estadual, atuando predominantemente no interior com 37 pontos de atendimento. É a única instituição financeira presente na maioria dos municípios amazonenses, atendendo as necessidades sociais, econômicas e financeiras das populações menos favorecidas, realizando pagamentos, recebendo contas de água, luz, telefone, taxas, impostos e outras; e, em menor proporção, realizando pequenos negócios menos atrativos aos demais bancos públicos e privados, numa atuação pioneira e determinada em prol do desenvolvimento dessa região.

6.5.2 Rede de Atendimento

O BEA conta hoje com 85 pontos de atendimento bancário, assim distribuídos:

Distribuição	Agências	Postos
Área Metropolitana	10	38
Interior	26	11
Total	**36**	**49**

Fonte: BEA

As 10 agências do BEA localizadas na capital estão automatizadas, bem como os postos de serviços a elas vinculados.

Os bancos públicos e privados situados no Amazonas dividem o mercado da seguinte forma:

Instituições	Manaus	Interior do Estado	T o t a l	%
BEA	10	26	**36**	30,51
Banco do Brasil	10	12	**22**	18,64
Banco da Amazônia	2	7	**9**	7,63
CAIXA	7	2	**9**	7,63
Bradesco	10	3	**13**	11,02
HSBC	5	0	**5**	4,23
Itaú	5	0	**5**	4,23
BBV	3	0	**3**	2,54
Real	3	0	**3**	2,54
Unibanco	2	0	**2**	1,70
BCN	1	0	**1**	0,85
Outros Privados	10	0	**10**	8,48
T O T A L	**68**	**50**	**118**	**100,00**

Fonte: Sisbacen

Cerca de 58% da rede bancária do ESTADO está concentrada em Manaus, praça onde o BEA realiza 78% dos seus negócios.

Destaques da rede de agências bancárias no Amazonas:

- 14 municípios contam com apenas uma agência instalada (todas do BEA);
- Apenas 14 municípios contam com mais de uma agência instalada, sendo que o BEA está presente em 13 delas;
- Do total de 73 municípios, 45 praças não possuem presença de bancos;
- Os bancos públicos detêm 64% da rede bancária no ESTADO; e
- Da rede privada, apenas o Bradesco está presente no interior do ESTADO.

6.6 PRODUTOS E SERVIÇOS

Atualmente, por razões técnicas, o Banco privilegia negócios com pessoas físicas. Entretanto, há condições e mercado para o crescimento de suas operações, por meio da diversificação dos produtos de crédito, do incremento de operações com pessoas jurídicas, da realização de operações de câmbio, da disponibilização do produto "Previdência" e do incremento dos produtos "Capitalização" e "Cartões de Crédito". O BEA alinhou suas tarifas de acordo com as condições do mercado.

6.6.1 Terceirização

No conjunto das medidas de racionalização de custos, busca de eficiência e qualidade nos serviços, o BEA fez uma série de parcerias e efetuou a terceirização de diversos serviços como vigilância, serviços gerais e compensação de cheques.

6.6.2 Parcerias com Prefeituras

Desde 1997, o BEA, enquanto banco estatal, tem firmado contratos com municípios do interior do ESTADO visando integrá-los entre si e com a capital, numa rede de agências e postos de serviços capaz de levar até eles o fluxo de capital. Para isso, os municípios, de acordo com sua situação e potencialidade, contribuem com instalações físicas, pessoal, transporte, segurança, luz e água, de forma a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro da unidade local. Em contrapartida, o BEA fornece os serviços bancários, transmissão de dados via satélite, assessoria financeira, acesso ao correio eletrônico, pagamento de pessoal, entre outros serviços. Estão em andamento entendimentos para que essa relação fique assegurada com o BEA, considerando o atual processo de privatização.

6.6.3 Contrato com o ESTADO

O BEA e o ESTADO, amparados pela Lei Estadual n°. 2.676, de 04/09/01, e pelo Decreto Estadual n°. 22.216, de 16/10/01, firmaram, em 16/10/01, o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto:

a) Pagamento do funcionalismo público, compreendendo servidores ativos e inativos e seus pensionistas, bem como funcionários das autarquias, fundações, empresas públicas estaduais e sociedades de economia mista;
b) Centralização do produto da arrecadação da rede arrecadadora de tributos estaduais;
c) Manutenção das contas correntes das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do ESTADO;
d) Guarda de todas as disponibilidades financeiras do ESTADO e autarquias, fundações, empresas públicas estaduais e sociedades de economia mista, mantidas em depósitos à vista, com a correspondente centralização da movimentação e processamento da conta única do ESTADO;
e) Efetuar todas as movimentações financeiras e pagamento a credores do ESTADO e autarquias, fundações, empresas públicas estaduais e sociedades de economia mista, incluindo fornecedores e transferências legais para municípios, bem como quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo ESTADO e demais pessoas jurídicas a entes públicos e privados; e
f) Arrecadação de taxas e contribuições de interesse do ESTADO, para as quais não existam contratos ou convênios específicos de prestação desses serviços.

Como contrapartida, o BEA deverá manter uma rede de agências e postos de atendimento compatível com a prestação dos serviços descritos acima, e designar uma área operacional e o Diretor responsável pelo atendimento ao ESTADO.

O contrato tem prazo de vigência até 31/12/2010, de acordo, portanto, com os termos da Medida Provisória n°. 2.192/70, de 24/08/01.

6.6.4 Convênios

O ESTADO concentra no BEA o depósito de suas disponibilidades e aplicações financeiras. Em razão disso, o Banco centraliza a arrecadação dos tributos estaduais e executa o pagamento dos

servidores públicos do ESTADO e de diversas prefeituras, além de manter diversos convênios privados, assim discriminados:

- folha de pagamento;
- arrecadação de contas de água, luz e telefone;
- recebimento de carnês e assemelhados;
- pagamento de fornecedores do Governo do ESTADO e prefeituras;
- IPVA – licenciamento de veículos; e
- pagamento mensal de aproximadamente 46 mil beneficiários do INSS, mediante cartão.

O movimento mensal médio de arrecadação e pagamento no 3°. trimestre de 2001 foi o seguinte:

N°. de documentos processados

CONVÊNIO	***2001***			**TOTAL**	**MÉDIA**
	JULHO	***AGOSTO***	***SETEMBRO***		
Benefícios do INSS	43.652	47.455	47.679	138.786	46.262
Pag. Funcionários ESTADO	75.938	77.732	77.965	231.635	77.212
Pag. Funcionários Prefeitura	26.952	27.059	27.052	81.063	27.021
Pag. Outras Entidades	5.930	7.128	5.192	18.250	6.083
Fornecedores do ESTADO	4.298	5.234	3.539	13.071	4.357
Fornecedores da Prefeitura	920	915	786	2.621	874
Arrecadação – Tributos	82.895	80.484	67.231	230.610	76.870
Arrecadação - Outros	134.746	133.452	111.711	379.909	126.636

Fonte: Genes

6.6.5 Cobrança de Títulos

O BEA mantém convênios operacionais com a Rede Verde-Amarela (RVA), a maior rede de agências bancárias do Brasil, serviço mantido pelo Banco em associação com os demais bancos estaduais, utilizando ainda a parceria da Associação dos Bancos Estaduais - ASBACE.

A RVA interliga os bancos estaduais por intermédio dos terminais de *cash* das agências bancárias espalhadas por todo o País. O cliente BEA pode realizar operações de saque e saldo, depósito e extrato em qualquer lugar do Brasil.

A RVA possibilita também a realização das cobranças bancárias em todo o Brasil, além de saques com cheque mediante o cartão de cliente especial e a apresentação do documento de identidade, obedecendo à garantia em LMs do próprio cartão.

6.6.6 Crédito

O BEA possui um produto de crédito – Credisalário – destinado a funcionários públicos estaduais e municipais. Apresenta liberação simplificada e eletrônica, podendo ser sacado nas máquinas de atendimento ou nos caixas.

6.6.7 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O Banco conta com o fundo de investimento BEA FIF Curto Prazo, além de produtos tradicionais como CDB/RDB, Poupança e Câmbio nas modalidades de compra e venda de moedas em espécie e cheques de viagem.

6.7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rede de Telecomunicações

O BEA possui uma rede de Tele Processamento, trafegando via TCP/IP, baseado em circuitos locais de 64 Kbps para agências e postos e 128 Kbps para pontos de atendimento independentes, todos em Manaus. O sistema DATA SAT BI, da Embratel, via satélite, atende a 31 agências do interior e ligações via TRANSDATA com outras instituições como o BACEN, SERASA, ASBACE, etc. Essa ligação com a ASBACE permite ao cliente do BEA ser atendido em qualquer agência/posto de qualquer Banco Estadual como se estivesse em sua agência.

Considerando a necessidade de se tornar mais competitivo e estar melhor preparado para a privatização, o BEA despendeu em 2000 aproximadamente R$ 6 milhões para a aquisição e instalação de uma nova plataforma de automação bancária em 23 pontos de atendimento na capital e 16 no interior do ESTADO. Essa inovação tecnológica propiciou também a modernização e reforma dessas unidades, tornando-as bem mais confortáveis, agradáveis e seguras para recepcionar os negócios dos clientes, dentro de melhor espaço físico e equipamentos que permitem o atendimento personalizado e o auto-atendimento, uma vez que as máquinas têm capacidade para realizar operações de depósitos, saques, pagamentos de contas e disponibilização de crédito sem a necessidade de intermediários.

Esses equipamentos, cujas instalações foram concluídas em dezembro/2000, além de tornarem o processo de atendimento mais competitivo, criaram as condições necessárias para o lançamento de produtos e ampliação do leque de serviços. Como parte dessa atualização tecnológica foi substituído o computador central por um com o dobro da capacidade do anterior, dotando a Instituição de potencial para processar suas informações com maior velocidade e, conseqüentemente, mais agilidade na realização dos negócios.

Em 30/07/99, o BEA assinou um contrato de terceirização parcial da sua área de Informática, contemplando somente a mão-de-obra especializada, com a Cooperativa dos Profissionais de Informática (COINF), visando atender aos serviços de manutenção de aplicativos, suporte e produção, mantendo o seu Departamento de Tecnologia como elo entre a terceira, usuários e gestores atribuindo-lhe também a responsabilidade pela administração desse contrato.

Em 22/03/01, o BEA, após processo licitatório, mediante concorrência pública, contratou a COINF, em continuidade ao contrato anterior, por um período de 12 meses.

6.8 QUADRO DE PESSOAL

Uma das medidas de maior relevância implementada no exercício de 2000 foi a adoção do Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, o qual possibilitou a adequação do quadro funcional em um curto espaço de tempo e exigiu o aporte de recursos de R$ 8 milhões para os encargos remunerados, resultando numa estrutura organizacional mais flexível, bem dimensionada e que propicia maior racionalidade às atividades desenvolvidas na Instituição.

Essa iniciativa, adotada no final de junho/2000, proporcionou o desligamento de 173 funcionários de uma única vez, nas diversas áreas da Instituição, especialmente nas áreas de serviços não diretamente relacionadas ao atendimento de clientes, permitindo maior produtividade operacional e racionalização dos custos administrativos a curto e longo prazos. Como resultado final houve decréscimo de 24,62% no quadro de pessoal efetivo do Banco ao final do ano 2000, o qual propiciará, a médio prazo, significativa redução na folha de pagamento.

Síntese dos aspectos quantitativos:

- Nos últimos cinco anos, período em que, de modo geral, as instituições procuraram adequar o seu contingente de pessoal, o BEA reduziu seu quadro de funcionários em cerca de 41%, passando de 1.153 empregados em 31/12/95 para 679 em setembro de 2001, com maior incidência de desligamentos na Direção Geral;

- As agências situadas na capital possuem uma média de 26 funcionários por unidade e as do interior 5,8;

- Cerca de 69% do quadro possui curso médio e 19% curso superior completo;

- A média de idade do Banco na ativa é de 41 anos, sendo que 16% têm até 35 anos de idade;

- A média do tempo de serviço é de 15 anos e 30% têm até 12 anos de Banco; e

- Dos 679 funcionários, 389 detêm funções comissionadas/gratificadas, correspondendo a 57,29% do quadro, sendo 166 comissionados e 223 caixas.

6.9 ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA – CABEA

A CABEA é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, sem fins lucrativos, instituída pelo BEA, e tem por finalidade básica, administrar planos privados de concessão de benefícios complementares aos da Previdência Social, planos estes acessíveis aos empregados do BEA (patrocinador instituidor) e da própria CABEA, extensivos aos respectivos beneficiários legais.

A partir da folha de pagamento correspondente ao mês de dezembro de 2000, o valor das contribuições devidas pela patrocinadora-instituidora, de acordo com Regulamento básico da

CABEA, que anteriormente correspondia a duas vezes às contribuições devidas pelos participantes ativos, passou a ser igual a estas, em decorrência da paridade contributiva exigida pela Emenda Constitucional n°. 20.

Avaliações técnicas efetuadas no Plano de Benefícios da CABEA demonstram a constância do equilíbrio atuarial ao longo dos últimos anos, bem como a política de investimento sempre preocupada com os riscos de mercado, o que tem assegurado um necessário superávit ao fortalecimento da Entidade.

6.10 TERCEIRIZAÇÃO

No conjunto das medidas de racionalização de custos, busca de eficiência e qualidade nos serviços, o BEA fez uma série de parcerias e efetuou a terceirização de diversos serviços como o outsourcing, vigilância, serviços gerais e compensação de cheques.

6.11 SANEAMENTO FINANCEIRO E CAPITALIZAÇÃO

Além das medidas adotadas na área de recursos humanos para adequação do quadro, conforme descrito no item 6.8 anterior, diversas outras providências na área do saneamento financeiro e capitalização foram observadas com as seguintes etapas:

a) Após a adesão do Governo do ESTADO à Medida Provisória n°. 1.556, de 18/12/96, que incentiva a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira e bancária, a Lei Estadual n°. 2.504, de 12/11/98, autorizou o ESTADO a proceder ao saneamento do BEA para posterior privatização. Nesse contexto, ocorreram as transferências de créditos para a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, a venda da carteira imobiliária para o ESTADO e a capitalização do BEA;

b) Em 13/11/98, foi assinado o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO entre a UNIÃO e o ESTADO, com interveniência do BEA, da Caixa Econômica Federal e do BACEN, nos termos dispostos na Medida Provisória n°. 1.702-30, de 27/10/98, e na Lei Federal n°. 9.496, de 11/09/97;

c) Em 30/07/99, o BEA e o Governo do ESTADO assinaram contrato de cessão de créditos registrados no patrimônio do BEA, inscritos em créditos de difícil liquidação e totalmente provisionados, oriundos da Carteira Imobiliária, e valores baixados como prejuízo referente ao FCVS - caracterizado, sendo liquidado em 30/07/99, pelo montante de R$ 486 mil. Firmaram também contrato de cessão de créditos no valor de R$ 18.981 mil, composto por Créditos Securitizados: R$ 1.951 mil; Carteira Rural: R$ 4.629 mil; Dívidas Renegociadas: R$ 7.079 mil; e FINSOCIAL: R$ 5.322 mil;

d) Em 02/08/99, o BEA recebeu do Governo do ESTADO Títulos Públicos Federais, LFT - Série “A”, equivalentes a R$ 312.554 mil, destinando a: aumento de capital: R$ 35.946 mil, venda da Carteira Imobiliária: R$ 257.517 mil, venda de outros ativos: R$ 19.065 mil e valor residual: R$ 26 mil, à disposição do cessionário;

e) Em 28/03/00, foi assinado o contrato de aquisição de ativos e outras avenças referentes à carteira imobiliária do BEA para o ESTADO e deste para a Caixa Econômica Federal, bem como o pagamento de dívidas do BEA junto à Caixa Econômica Federal e Fundos por esta geridos e o contrato de administração dos créditos cedidos;

f) Em 02/08/00, foi assinado o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS, entre o ESTADO, o BEA e a Caixa Econômica Federal, com interveniência da UNIÃO e do BACEN, com a finalidade de cobrir eventuais contingências fiscais, cíveis, trabalhistas, de dívidas extrajudiciais aplicáveis ou aplicadas por órgãos da Administração Pública Federal e outras superveniências passivas de responsabilidade do Banco, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 02/08/99; e

g) Em 06/09/00, por meio da Portaria n°. 444 da Secretaria do Tesouro Nacional, foram emitidas 51.761 Letras Financeiras do Tesouro, Série "B", com vencimento em 06/09/2015, vinculadas à Caixa Econômica Federal que, como agente fiduciário, administra o FUNDO DE CONTINGÊNCIAS, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO.

6.12 DESEMPENHO DO BANCO

A modernização dos equipamentos fez parte da remodelagem organizacional criada para a área operacional que iniciou o processo com vários ajustes técnicos e estruturais, a exemplo da unificação da GECOP (Gerência de Operações) e GECRE (Gerência de Créditos), e a centralização das atividades de marketing (criação de produtos), resultando na GENES (Gerência de Negócios e Serviços).

Essas mudanças, aliadas ao redesenho desenvolvido para essa área, permitiram a definição de estrutura voltada para negócios, com a criação e alteração de rotinas operacionais e introdução de projetos tidos como mais adequados às necessidades dos clientes.

Uma das vantagens proporcionadas pela mudança na área de negócios, foi a manutenção do atendimento diferenciado, com destaque para o cliente Governo, cujos maiores beneficiários são os funcionários públicos que receberam mais de 90% dos recursos destinados às operações de crédito através do produto CREDISALÁRIO, o qual dispõe de crédito a taxas bem acessíveis e prazos que chegam a 36 meses, por meio de processo de concessão desburocratizado e que atinge as diversas camadas desse universo de cliente.

A remodelagem na área de negócios beneficiou também a prestação de serviços, através da revisão na política de tarifas e introdução de sistemas mais ágeis e flexíveis para cobrança automática, possibilitando o incremento de 75% nas rendas de prestação de serviços, em relação ao exercício anterior, com cobertura de 44% das despesas de pessoal do período. A inserção da nova plataforma de automação também trouxe vantagens para as atividades de prestação de serviços. A evolução das receitas de Prestação de Serviços está demonstrada na tabela a seguir:

Receitas de Prestação de Serviços	
Ano	**R$ Mil**
1997	7.758
1998	8.715
1999	9.983
2000	17.625
Até set/2001	12.995

Fonte: Balancetes do BEA

As medidas adotadas na área operacional resultaram em crescimento de 52,53% no saldo de operações de crédito do exercício de 2000 no total de R$ 126.128 mil, em comparação a 1999, constituído majoritariamente pela Carteira Comercial, em que os Empréstimos e Títulos Descontados participam com R$ 113.411 mil, com destaque para o produto CREDISALÁRIO, destinado a funcionários públicos e aposentados do ESTADO. A tabela a seguir demonstra a evolução dos recursos do crédito comercial.

Evolução do Crédito Comercial (Em dezembro de cada ano)	
Ano	R$ Mil
1997	75.639
1998	43.124
1999	58.026
2000	113.411
Set/2001	169.034

Fonte: Balancetes do BEA

6.13 FATOS RELEVANTES

Em atendimento ao disposto no art. 3º., inciso II, alínea b, da Instrução CVM n°. 286/98, fica esclarecido que não há informações de fatos relevantes sobre o BEA que não sejam de conhecimento público.

CAPÍTULO 7 – NÚMEROS DO BEA

7.1 BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

	30/09/01	31/12/00	31/12/99	31/12/98	31/12/97	31/12/96
R$ Mil						
Ativo Circulante	**307.066**	**253.539**	**266.656**	**177.595**	**292.625**	**193.804**
Disponibilidades	19.269	13.560	16.944	8.648	15.507	6.401
Aplicações Interfin. de Liquidez	10.004	67.409	0	10.000	43.929	23.508
Títulos e Valores Mobiliários	58.818	7.096	112.069	8.514	52.918	61.005
Relações Interfinanceiras	97.196	71.221	74.716	47.832	41.774	19.169
Relações Interdependências	269	1.820	82	224	199	297
Operações de Crédito	107.931	85.804	55.820	89.256	125.813	76.819
Outros Créditos	11.891	5.422	5.304	11.038	9.271	3.897
Outros Valores e Bens	1.688	1.207	1.721	2.083	3.214	2.708
Ativo Realizável a Longo Prazo	**298.894**	**135.029**	**169.269**	**223.389**	**203.548**	**196.390**
Títulos e Valores Mobiliários	225.536	91.568	139.986	202	0	0
Relações Interfinanceiras	0	0	0	16.143	488	429
Operações de Crédito	70.187	40.323	26.872	205.655	197.330	188.639
Outros Créditos	3.171	3.138	2.411	1.389	5.730	7.322
Ativo Permanente	**16.163**	**16.928**	**12.931**	**13.824**	**14.303**	**14.996**
Investimentos	78	112	112	117	117	202
Imobilizado de Uso	15.336	16.032	12.767	13.630	13.883	14.410
Diferido	749	784	52	77	303	384
Ativo Total	**622.123**	**405.496**	**448.856**	**414.808**	**510.476**	**405.190**

7.2. BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

	30/09/01	31/12/00	31/12/99	31/12/98	31/12/97	31/12/96
R$ Mil						
Passivo Circulante	**468.965**	**260.862**	**300.232**	**257.969**	**346.008**	**255.969**
Depósitos	417.402	229.525	192.971	178.259	240.100	193.834
Captações no Mercado Aberto	0	0	35.012	6.503	27.464	0
Relações Interfinanceiras	12.543	164	12	2.485	0	1
Relações Interdependências	36	286	43	78	255	355
Obrigações por Empréstimos	0	0	0	25.213	1.755	2.030
Obrigações por Repasse - País	6.188	6.396	39.217	5.744	4.580	3.730
Outras Obrigações	32.796	24.491	32.977	39.687	71.854	56.019
Passivo Exigível a Longo Prazo	**14.510**	**21.124**	**21.998**	**63.788**	**65.566**	**55.661**
Depósitos	1.248	0	0	0	0	0
Obrigações por Repasse - País	8.680	12.583	18.056	49.466	41.586	35.143
Outras Obrigações	4.582	8.541	3.942	14.322	23.980	20.518
Patrimônio Líquido	**138.648**	**123.510**	**126.626**	**93.051**	**98.902**	**93.560**
Capital Social Realizado	177.899	177.899	177.899	141.953	141.953	141.953
Reservas de Capital	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433
Prejuízos Acumulados	(40.684)	(55.822)	(52.706)	(50.335)	(44.484)	(49.826)
Passivo Total	**622.123**	**405.496**	**448.856**	**414.808**	**510.476**	**405.190**

Nota: O BEA não tem endividamento externo.

7.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	01/01/01	01/01/00	01/01/99	01/01/98	01/01/97	01/01/96
R$ Mil	a	a	a	a	a	a
Descrição	30/09/01	31/12/00	31/12/99	31/12/98	31/12/97	31/12/96
Receitas da Intermediação Financeira	**84.225**	**80.614**	**83.062**	**106.277**	**107.698**	**89.870**
Despesas da Intermediação Financeira	(28.936)	(24.462)	(27.090)	(52.748)	(36.035)	(32.186)
Resultado Bruto da Interm. Financeira	**55.289**	**56.152**	**55.972**	**53.529**	**71.663**	**57.684**
Receitas de Prestação de Serviços	12.995	17.625	10.021	8.715	7.758	7.945
Despesas de Pessoal	(23.109)	(32.810)	(35.799)	(40.011)	(36.047)	(34.054)
Programa de Desligamento Voluntário	0	(8.269)	0	0	0	0
Outras Despesas Administrativas	(21.996)	(26.777)	(26.577)	(25.630)	(24.863)	(22.807)
Despesas Tributárias	(3.298)	(3.938)	(3.313)	(2.865)	(1.159)	(861)
Outras Receitas Operacionais	4.041	6.849	13.198	13.351	5.501	4.386
Outras Despesas Operacionais	(2.588)	(5.002)	(10.593)	(8.474)	(13.725)	(7.603)
Resultado Operacional	**21.334**	**3.830**	**2.909**	**(1.385)**	**9.128**	**4.690**
Resultado Não Operacional	(833)	(3.290)	(2.748)	(2.494)	400	(1.884)
Imposto de Renda e Contr. Social	(5.363)	(1.767)	0	(1.972)	(4.186)	(3.169)
Lucro / Prejuízo do Exercício	**15.138**	**(1.227)**	**161**	**(5.851)**	**5.342**	**(363)**

7.4 COMENTÁRIOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS CRÉDITOS

a) As operações de créditos são todas contratadas com o Setor Privado e estão assim distribuídas:

Em R$ Mil

I – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**30/09/01**
Adiantamentos a Depositantes	**271**
. Comércio	89
. Pessoa Física	182
Empréstimos	**156.723**
. Indústria	282
. Comércio	5.230
. Outros Serviços	2.647
. Pessoa Física	148.564
Títulos Descontados	**12.040**
. Indústria	2.885
. Comércio	7.330
. Outros Serviços	1.766
. Pessoa Física	59
Financiamentos	**13.007**
. Indústria	1.789
. Comércio	3.811
. Outros Serviços	7.407
Financiamentos Imobiliários	**29**
Subtotal	**182.070**
II – OUTROS CRÉDITOS	**4.744**
TOTAL	**186.814**

Fonte: Balancetes do BEA

b) Distribuição de Operações de Crédito por faixa de vencimento – 30/09/01 (R$ Mil)

b.1) Operações Vincendas:

	Até 30 dias	***31 a 60***	***61 a 90***	***91 a 120***	***121 a 150***	***151 a 180***	***181 a 360***	***Acima de 360***
Empréstimos	9.198	9.442	15.290	9.053	8.063	8.606	33.115	62.346
Títulos Descontados	3.330	4.056	1.167	2.357	315	0	0	0
Financiamentos	415	412	417	402	402	399	2.553	7.018
Financ. Habitacionais	1	1	1	1	1	1	4	19
Total	12.944	13.911	16.875	11.813	8.781	9.006	35.672	69.383

b.2) Operações Vencidas:

TÍTULOS	***1 a 30 dias***	***31 a 60***	***61 a 90***	***91 a 120***	***121 a 150***	***151 a 180***	***181 a 360***	***Acima de 360***
Empréstimos	754	230	113	78	89	68	260	18
Adiant. Depositantes	236	7	0	24	0	1	2	0
Títulos Descontados	264	132	204	116	16	23	60	0
Financiamentos	203	162	115	74	38	35	220	142
Financ. Habitacionais	0	0	1	0	0	0	0	0
Total	1.457	531	433	292	143	127	542	160

c) Provisões para Créditos

Em junho de 2001, o BEA constituiu provisões consideradas suficientes para atender às perdas prováveis na realização de suas operações de créditos e de outros créditos.

Os novos critérios para classificação e provisionamento das operações de créditos e outros créditos, definidos por meio da Resolução CMN n°. 2.682, de 21/12/99, consideram os riscos inerentes às operações, seus devedores e garantidores, visto que o Banco classificou como nível A os créditos inferiores a R$ 50 mil, conforme o disposto na citada Resolução, alterada pela Resolução CMN n°. 2.697, de 24/02/00. A classificação de acordo com o nível de risco e respectivas provisões é a seguinte:

Em R$ Mil

Nível de Risco	% de Risco	Nº de Operações	Saldo das Operações – 30/09/01	Valor da Provisão
A	0,50%	137.958	158.447	792
B	1,00%	2.107	12.644	126
C	3,00%	877	5.415	163
D	10,00%	335	1.701	170
E	30,00%	141	1.513	454
F	50,00%	146	272	136
G	70,00%	275	454	318
H	100,00%	377	6.368	6.368
TOTAL		**142.216**	**186.814**	**8.527**

7.5 O BEA EM NÚMEROS

Valores em R$ Mil

Itens	Set/2001	Dez/2000	Dez/1999
Ativos Totais	622.123	405.496	448.856
Operações de Crédito (CP + LP)	178.118	126.127	82.692
Outros Créditos (CP+LP)	15.062	8.560	7.715
Títulos e Valores Mobiliários	284.354	98.664	252.055
Depósitos Totais	418.650	229.525	192.971
Patrimônio Líquido	138.648	123.510	126.626
Receitas de Intermediação Financeira	(1) 84.225	(2) 80.614	(3) 83.062
Receitas de Prestação de Serviços	(1) 12.995	(2) 17.625	(3) 10.021
Patrimônio Líquido do BEAFIF	52.913	210.751	83.211
Despesas Administrativas/Tributárias	(1) 48.403	(2) 71.794	(3) 65.689
Nº. de funcionários	679	710	871
Rede de agências	36	36	36
Contas Correntes Ativas	130.502	119.520	91.493
Contas de Poupanças Ativas	52.054	52.536	55.394

Fonte: Balancetes do BEA/ITR/DFP-CVM

Nota: Referente ao período compreendido entre (1) 01/01/01 a 30/09/01; (2) 01/01/00 a 31/12/00; e (3) 01/01/99 a 31/12/99.

7.6 NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DO BEA NA BOVESPA

Os negócios com ações de emissão do BEA na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, no período compreendido entre janeiro de 1999 e outubro de 2001, estão demonstrados na tabela a seguir:

Mês	Código /Tipo	Especificação	Neg.	Quantidade	Volume (R$)	Cotações (R$ por mil ações)			
						Mínima	Máxima	Última	Média
Jan/00	BAAM3	ON	1	260.000	1.300,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Fev/00	BAAM3	ON	1	260.000	1.300,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Jul/00	BAAM3	ON	1	10.000	50,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Jan/00	BAAM4	PN	1	260.000	1.170,00	4,5	4,5	4,5	4,5

7.7 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A última distribuição de dividendos ocorreu em 1993, anterior, portanto, à federalização do BEA. O quadro a seguir demonstra os dividendos distribuídos pelo Banco desde 1985:

ANOS	Resultado Do Exercício	Lucro ou Prejuízo Acumulado	Dividendos C/ Impostos (a)	Moeda
1985	98.922	(31.761)		Milhares de Cr$
1986	62.048	(56.903)		Milhares de Cz$
1987	38.293	(201.788)		Milhares de Cz$
1988	250.011	(1.607)		Milhares de Cz$
1989	62.717	4.938	4.506	Mil NCz$
1990	320.665	139.896	105.534	Milhares Cr$
1991	146.691	(7.017)	47.377	Milhares Cr$
1992	6.039	(55.690)		Milhares Cr$
1993 (b)	376.047	89.369	49.649	Mil CR$
1994	(14.571)	(13.134)		Mil R$
1995	(35.724)	(52.817)		Mil R$
1996	(363)	(49.826)		Mil R$
1997	5.342	(44.484)		Mil R$
1998	(5.851)	(50.335)		Mil R$
1999	161	(52.706)		Mil R$
2000	(1.227)	(55.822)		Mil R$

(*) Nos exercícios de 1985 a 1988, 1992, 1997 e 1999, embora a Instituição tenha apresentado lucro no período não houve pagamento de dividendos, de acordo com a Lei n°. 6.404/76, em virtude do resultado apresentado necessitar ser absorvido pelo prejuízo acumulado.

a) Os valores dos dividendos foram extraídos da Mutação do Patrimônio Líquido.
b) Em 1993, houve reversão de dividendos no valor de Cr$ 51.587 mil, referente aos exercícios de 1991 e 1992.

7.8 CAPITALIZAÇÃO DO BEA

Após a federalização, ocorrida em 03/08/99, não foram feitos novos aportes de capital do BEA. Na tabela a seguir estão demonstrados os aumentos de capital realizados desde 1984:

Assembléia que homologou o Aumento de Capital	Acionista	Capital Social antes do Aumento de Capital ***	Aumento de Capital ***	Capital Social depois do Aumento de Capital ***
59ª. AGE, de 26/12/84	Governo do Estado	Cr$ 4.566.764.668,86	Cr$ 6.000.000.246,94	Cr$ 10.566.764.915,80
	Outros	Cr$ 2.808.775.331,14	Cr$ 1.200.008.073,06	Cr$ 4.008.783.404,20
	Total	Cr$ 7.375.540.000,00	Cr$ 7.200.008.320,00	Cr$ 14.575.548.320,00 **(1)**
61ª. AGE, de 27/06/85	Governo do Estado	Cr$ 21.914.224.064,00	Cr$ 3.000.000.000,00	Cr$ 24.914.224.064,00
	Outros	Cr$ 8.313.743.936,00	Cr$ 1.000.000.000,00	Cr$ 9.313.743.936,00
	Total	Cr$ 30.227.968.000,00 **(1)**	Cr$ 4.000.000.000,00	Cr$ 34.227.968.000,00
64ª. AGE, de 27/12/85	Governo do Estado	Cr$ 24.914.224.064,00	Cr$ 25.000.000.000,00	Cr$ 49.914.224.064,00
	Outros	Cr$ 9.313.743.936,00	-------	Cr$ 9.313.743.936,00
	Total	Cr$ 34.227.968.000,00	Cr$ 25.000.000.000,00	Cr$ 59.227.968.000,00 **(1)**
66ª. AGE, de 22/07/86	Governo do Estado	Cz$ 101.388.267,00	Cz$ 23.455.386,50	Cz$ 124.843.654,13
	Outros	Cz$ 18.918.543,00	Cz$ 44.613,53	Cz$ 18.963.155,90
	Total	Cz$ 120.306.810,00 **(1)**	Cz$ 23.500.000,00	Cz$ 143.806.810,03
68ª. AGE, de 18/11/86	Governo do Estado	Cz$ 124.843.654,13	Cz$ 39.654.575,61	Cz$ 164.498.229,74
	Outros	Cz$ 18.963.155,90	Cz$ 2.345.424,51	Cz$ 21.308.580,41
	Total	Cz$ 143.806.810,03	Cz$ 42.000.000,12	Cz$ 185.806.810,15 **(1)**
71ª. AGE, de 25/06/87	Governo do Estado	Cz$ 253.074.199,00	Cz$ 49.998.317,00	Cz$ 303.072.516,00
	Outros	Cz$ 32.782.432,00	Cz$ 3.052,00	Cz$ 32.785.484,00
	Total	Cz$ 285.856.631,00 (grupamento de 5 ações de Cz$ 0,20 em 1 ação	Cz$ 50.001.369,00	Cz$ 335.858.000,00

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

		de Cz$ 1,00) **(1)**		
74ª. AGE, de 11/12/87	Governo do Estado	Cz$ 303.072.516,00	Cz$ 99.997.023,00	Cz$ 403.069.539,00
	Outros	Cz$ 32.785.484,00	Cz$ 2.977,00	Cz$ 32.788.461,00
	Total	Cz$ 335.858.000,00	Cz$ 100.000.000,00	Cz$ 435.858.000,00 **(1)**
80ª. AGE, de 24/06/93	Governo do Estado	Cr$ 160.824.746.061,00	Cr$ 18.554.087.727,00	Cr$ 179.378.833.788,00
	Outros	Cr$ 13.082.595.939,00	Cr$ 210.273,00	Cr$ 13.082.806.212,00
	Total	Cr$ 173.907.342.000,00 **(1) (2)**	Cr$ 18.554.298.000,00	Cr$ 192.461.640.000,00
84ª. AGE, de 31/12/94 *	Governo do Estado	R$ 1.915.038,32	R$ 9.411.049,12	R$ 11.326.087,44
	Outros	R$ 205.416,24	R$ 27.619,91	R$ 233.036,15
	Total	R$ 2.120.454,56	R$ 9.438.669,03	R$ 11.559.123,59 **(1)**
86ª. AGE, de 15/12/95 **	Governo do Estado	R$ 29.235.988,58	R$ 35.020.031,90	R$ 64.256.020,48
	Outros	R$ 2.017.431,79	R$ 20,22	R$ 2.017.452,01
	Total	R$ 31.253.420,37 **(1)**	R$ 35.020.052,12	R$ 66.273.472,49
89ª. AGE, de 19/04/96	Governo do Estado	R$ 64.897.883,02	R$ 65.784.225,43	R$ 130.682.108,45
	Outros	R$ 1.375.589,47	R$ 1.400.132,80	R$ 2.775.722,27
	Total	R$ 66.273.472,49	R$ 67.184.358,23	R$ 133.457.830,72 **(1)**
92ª. AGE, de 03/08/99	Governo do Estado	R$ 138.998.417,43	R$ 35.946.119,92	R$ 174.944.537,35
	Outros	R$ 2.954.856,80	----------	R$ 2.954.856,80
	Total	R$ 141.953.274,23 **(1)**	R$ 35.946.119,92	R$ 177.899.394,15

Notas:

* O aumento do Capital homologado na 84ª. AGE referiu-se à incorporação da BEACI, sendo que as ações emitidas pela incorporadora (BEA), em decorrência do aumento do Capital, foram distribuídas aos acionistas da incorporadora (BEACI), na mesma proporção e valor da participação destes nesta sociedade.

** A 86ª. AGE re-ratificou a 84ª. AGE, referente à incorporação da BEACI.

*** Em moeda da época do aumento de Capital.

(1) – Os aumentos do Capital Social ocorridos entre as seguintes AGEs: 59.ª e 61.ª; 64.ª e 66.ª; 68.ª e 71.ª; 74.ª e 80.ª; 84.ª e 86.ª; e 89.ª e 92.ª, decorreram da capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado no período.

(2) – Em 30/04/93, houve redução do Capital Social para absorver o prejuízo contábil. Foi eliminado o valor nominal das ações.

7.9 INFORMAÇÕES SOBRE PENDÊNCIAS JUDICIAIS RELEVANTES

Na data-base de 31/03/01, não foi constatada a existência de pendências judiciais relevantes nas áreas administrativa, comercial, ambiental, fiscal ou previdenciária. Os procedimentos judiciais e extrajudiciais existentes apresentaram-se compatíveis com as atividades do BEA.

Foram identificadas pendências consideradas relevantes nas áreas cível e trabalhista a seguir relacionadas:

Área Cível

Processo	Objeto	Situação atual	Valor – R$
01293019078 Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A	Ação de Reparação Civil	Aguardando julgamento	360.230,00
0129703484-5/97	Ação Indenizatória	Em execução, foi penhorado um bem imóvel	862.760,02

Área Trabalhista

Processo	Objeto	Situação atual	Valor – R$
01844191051 – 5ª Vara do Trabalho	Reclamação Trabalhista ajuizada por Domingos Manoel Oran Barros	Em fase de execução com penhora de um terreno	305.221,58

Os valores acima foram provisionados para fim de determinação do VALOR ECONÔMICO MÍNIMO.

CAPÍTULO 8 – SUMÁRIO DOS ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DO BEA E CRITÉRIO DA FIXAÇÃO DO PREÇO

8.1 SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

O BEA foi objeto de duas avaliações econômico-financeiras independentes, realizadas pelos CONSULTORES, os quais utilizaram o método do fluxo de caixa projetado descontado a valor presente (Método DCF), em conformidade com o parágrafo 3º. do art. 30 do DECRETO. As projeções utilizadas não devem ser tomadas como garantia de resultado do BEA.

O Método DCF consiste na projeção das operações dentro de um horizonte determinado, com o cálculo da respectiva geração de caixa, trazida a valor presente pela aplicação de uma taxa de desconto apropriada.

A avaliação econômico-financeira teve por objetivo a apuração do valor econômico em 31/03/01 (data-base), visando subsidiar a determinação do PREÇO MÍNIMO a ser adotado no leilão de desestatização do BEA. Para efeito das avaliações, foram consideradas as análises de dados operacionais até a referida data-base, ou seja, 31/03/01.

O horizonte projetivo é de 10 (dez) anos, calculando-se ao término desse período o valor da perpetuidade com base nos fluxos estabilizados do último ano projetivo.

Foi feita uma análise de sensibilidade em relação à taxa de desconto e às principais variáveis que afetam a determinação do valor econômico do BEA.

Adotou-se para definição da taxa de desconto o modelo CAPM (Capital Assets Princing Model). Esse modelo é o mais utilizado e de grande aceitação na avaliação de instituições financeiras.

Além dos procedimentos acima descritos, foi feita a observação de transações comparáveis, envolvendo fusão ou aquisição de instituições financeiras, inclusive realizadas em âmbito internacional. Os valores resultantes dessa análise foram comparados ao valor obtido pelo Método DCF, através da verificação de múltiplos obtidos nestas transações e o resultado de sua aplicação ao BEA.

Os resultados encontrados sustentam as avaliações realizadas.

Os valores apurados pelos CONSULTORES em suas avaliações foram os seguintes:

VALOR ECONÔMICO MÍNIMO do BEA – Em Reais		
CONSÓRCIO BEA 2001	-	R$ 190.600.000,00
CONSÓRCIO DELOITTE/TREVISAN/SOUZA CAMPOS/ZALCBERG	-	R$ 195.400.000,00

8.2 FIXAÇÃO DO VALOR DE ALIENAÇÃO

Após a análise das avaliações econômico-financeiras realizadas pelos CONSULTORES, o CMN, por proposta do BACEN, com base nos poderes que lhe foram conferidos pela LEI, decidiu fixar o VALOR ECONÔMICO MINÍMO do BEA em R$ 195.400.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil reais), para 100% (cem por cento) das ações representativas de seu CAPITAL SOCIAL.

Com base no VALOR ECONÔMICO MÍNIMO acima, foi determinado o valor de R$ 192.540.600,00 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais), para o bloco de ações pertencentes à UNIÃO.

Considerando a OFERTA AOS EMPREGADOS de 10% (dez por cento) da parcela de AÇÕES de propriedade da ALIENANTE, pelo valor de R$ 9.627.030,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trinta reais), conforme descrito no item 3.3.1.1, o PREÇO MÍNIMO do OBJETO DO LEILÃO foi estabelecido em R$ 182.913.570,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e setenta reais), conforme descrito no item 3.3.2.2, correspondendo o PREÇO MÍNIMO ao valor de R$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos) por lote de 1.000 (mil) ações.

CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 AVISOS E COMUNICAÇÕES

O BACEN poderá determinar a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL DE VENDA, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

9.2 CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS

O BACEN, autorizado pelo CMN, aprovou as seguintes prerrogativas:

a) que seja autorizado à instituição privatizada o diferimento de gastos com reestruturação, reorganização, modernização e planos de demissão voluntária, incorridos nos 6 (seis) meses subseqüentes ao de realização do LEILÃO de privatização, e de perdas com eventual desimobilização de ativos das instituições financeiras privatizadas, realizadas nos 12 (doze) meses subseqüentes ao LEILÃO, por prazo de 6 (seis) semestres contados a partir do registro no ativo diferido;

b) que à instituição privatizada, seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução n°. 2.283/96, com a redação dada pela Resolução n°. 2.669/99, em valor não superior ao saldo contábil das despesas diferidas de que trata a alínea anterior, durante o prazo que durar o diferimento;

c) que seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução n°. 2.283/96, com a redação dada pela Resolução n°. 2.669/99, no montante referente à diferença entre o valor de aquisição da instituição alienada e o valor patrimonial adquirido, pela instituição privatizada ou pelo futuro controlador dos bancos desestatizados, bem como aos seus eventuais sucessores, durante o prazo de 3 (três) anos contados da data do LEILÃO;

d) que o enquadramento do cumprimento da obrigação de direcionamento dos recursos de poupança seja gradual, tomando-se como saldo base o do mês imediatamente anterior à privatização, corrigido mensalmente pelo mesmo índice de atualização dos depósitos de poupança, acrescido de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) ao ano, observando-se o seguinte esquema:

d.1) até o valor correspondente ao saldo base corrigido, o cumprimento da exigibilidade de aplicação apurada sobre o saldo base corrigido será de:

- ao final dos 12 primeiros meses: 10%;
- ao final do 24º. mês: 25%;
- ao final do 36º. mês: 45%;
- ao final do 48º. mês: 70%;
- ao final do 60º. mês: 100%;

d.2) a parcela que exceder o saldo base corrigido está sujeita à exigibilidade apurada segundo a regulamentação em vigor;

e) que a prerrogativa da alínea anterior seja estendida ao novo controlador (instituição financeira), limitado seu montante ao volume dos depósitos de poupança existentes no banco federalizado na data de sua privatização, independentemente da incorporação da instituição privatizada, desde que a comprovação do mencionado direcionamento seja feita de forma consolidada. Aplicar-se-á, no caso, o estabelecido no artigo 21 do Regulamento anexo à Resolução n°. 2.519, de 29/06/98, incluído pela Resolução n°. 2.578, de 23/12/98, e mantido pelo artigo 2º. da Resolução n°. 2.706, de 30/03/00, que faculta às instituições integrantes do SBPE mencionada apuração consolidada.

9.3 ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL

A participação de qualquer investidor nas ofertas objeto do EDITAL DE VENDA implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável, dos seus termos, regras e condições, assim como do seu Anexo, do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do PROCESSO.

9.4 FORO

9.4.1 Foro

O EDITAL DE VENDA é regulado pelas leis brasileiras, sendo competente o Foro Central da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

CAPÍTULO 10 - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO
21/11/01	Divulgação do MANUAL DE DILIGÊNCIA
26/11/01	Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)
04/12/01	Publicação do EDITAL DE VENDA
10/12/01	Divulgação do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS
10/12/01	Início da OFERTA AOS EMPREGADOS
12/12/01	Divulgação do MANUAL DE INSTRUÇÕES (CBLC)
12/12/01	Reunião técnica para esclarecimento do EDITAL DE VENDA - São Paulo
17/12/01	Término do prazo para envio de perguntas por escrito à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)
20/12/01	Reunião técnica para esclarecimento da OFERTA AOS EMPREGADOS - Manaus
21/12/01	Término do prazo para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)
Até 03/01/02	Convocação da AGE do BEA para eleição dos novos administradores
08/01/02	Data para pré-identificação junto à CBLC
14/01/02	Divulgação dos pré-identificados pela CBLC e depósito de garantias
17/01/02	Divulgação dos habilitados a participar do LEILÃO
18/01/02	**LEILÃO**
23/01/02	Liquidação financeira do LEILÃO e assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES
23/01/02	AGE do BEA para eleição dos novos administradores
30/01/02	Término do prazo para habilitação pelos EMPREGADOS
01/03/02	Término do prazo para reservas de ações pelos EMPREGADOS
22/03/02	Envio das fichas de reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS à CBLC
02/04/02	Liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
09/04/02	Liquidação financeira das sobras da OFERTA AOS EMPREGADOS
31/05/02	Encerramento do PROCESSO

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

Brasília, 3 de dezembro de 2001

Carlos Eduardo de Freitas

Diretor

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – BEA

As Partes:

ALIENANTE – é a União Federal, que, em conformidade com a Portaria nº. ..., de .....01, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, é representada neste ato pelo Banco Central do Brasil, aqui designado BACEN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.038.166/0001-05, representado por .....;

COMPRADOR - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...../0001-..., com sede em....., na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº. ....., emitida pela ....., em ....., e do CIC/MF nº. .....;

As Partes, considerando que:

- O Banco do Estado do Amazonas S.A., aqui designado sempre BEA, foi incluído no PND através do Decreto Federal nº. 3.401, de 03/04/00;
- Foram colocadas à venda 9.947.666.548 (nove bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias e preferenciais do capital social do BEA de propriedade da ALIENANTE, mediante leilão público especial, na forma de maior lance (LEILÃO), realizado em ....., na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, conforme EDITAL PND N°. 2001/002 (EDITAL DE VENDA);
- o COMPRADOR foi o licitante vencedor do referido LEILÃO;
- o COMPRADOR adquiriu o direito de se tornar acionista majoritário do BEA; e
- por força do EDITAL DE VENDA, o COMPRADOR comprometeu-se a adquirir as sobras de ações que vierem a ocorrer no âmbito da OFERTA AOS EMPREGADOS.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES (CONTRATO), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, sendo que os termos grafados em letras maiúsculas neste instrumento aqui são usados com o mesmo significado de sua definição no Capítulo 1 do EDITAL DE VENDA, exceto se de outra forma for disposto expressamente.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE VENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPRA E VENDA

1.1. A ALIENANTE é proprietária e legítima possuidora de 5.824.106.204 (cinco bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e seis mil, duzentas e quatro) ações ordinárias nominativas, representativas de aproximadamente 89,52% (oitenta e nove inteiros e cinqüenta e dois centésimos por cento) do capital com direito a voto, e 4.123.560.344 (quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas, representativas de aproximadamente 87,527% (oitenta e sete inteiros e quinhentos e vinte e sete milésimos por cento) do capital sem direito a voto, todas sem valor nominal, perfazendo o total de 9.947.666.548 (nove bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações representativas de, aproximadamente, 88,683% (oitenta e oito inteiros e seiscentos e oitenta e três milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL do BEA, doravante denominadas simplesmente OBJETO DO LEILÃO, em conformidade com a legislação aplicável e nos termos do EDITAL DE VENDA.

1.2. As ações OBJETO DO LEILÃO encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza.

1.3. Neste ato, a ALIENANTE vende ao COMPRADOR, pelo preço estabelecido no item 1.4., as ações OBJETO DO LEILÃO, descritas no item 1.1. acima.

1.4. O preço da venda do OBJETO DO LEILÃO é de R$_____ (.....), pago neste ato, à vista, sendo R$ _____(_____) recebidos em moeda corrente nacional e R$_____(_____) em títulos federais, conforme relação abaixo.

1.5. O COMPRADOR desde logo se obriga a adquirir também todas as ações que vierem a constituir a sobra da OFERTA AOS EMPREGADOS, nos termos previstos no EDITAL DE VENDA, na data prevista no CRONOGRAMA, celebrando-se aditivo contratual ao presente, e a pagar por elas o preço correspondente, de acordo com o disposto na alínea (b) do subitem 3.1. da Cláusula Terceira deste CONTRATO, na forma definida pelo EDITAL DE VENDA.

1.6. O não pagamento do valor devido pela sobra de ações da OFERTA AOS EMPREGADOS na data prevista no CRONOGRAMA acarretará a rescisão de pleno direito deste CONTRATO, além da obrigação do pagamento, pelo COMPRADOR, da multa pecuniária não compensatória estabelecida no item 4.8 do EDITAL DE VENDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE POR INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS E SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS

2.1. A ALIENANTE não responderá, em qualquer hipótese ou a qualquer título, por qualquer insubsistência ativa, superveniência passiva ou contingências do BEA, tenham ou não sido mencionadas no decorrer do PROCESSO, estejam ou não mencionadas no EDITAL DE VENDA, no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES, nos relatórios elaborados pelos

CONSULTORES, bem como nos documentos disponibilizados para fins de avaliação do COMPRADOR na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO COMPRADOR

3.1 O COMPRADOR e seus eventuais sucessores, a qualquer título, estarão obrigados, solidariamente, de forma irrevogável e irretratável, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto nas Assembléias Gerais, de maneira a:

a) manter, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a ALIENAÇÃO do BEA, o patrocínio da CABEA, de modo a assegurar, pelo mesmo período, os benefícios previstos nos atuais estatutos e regulamentos da CABEA. Este compromisso, contudo, não impede que o NOVO CONTROLADOR venha a estabelecer negociações, dentro do prazo acima, visando a alterações das condições pertinentes ao citado patrocínio, inclusive quanto à criação de novos planos e/ou à migração das reservas da entidade para outro plano de previdência privada, desde que sejam assegurados os atuais benefícios gozados pelos participantes. Decorridos os 24 (vinte e quatro) meses, o NOVO CONTROLADOR poderá tomar as decisões que julgar mais aconselháveis no tocante àquele patrocínio, evidentemente respeitando a legislação aplicável e direitos de terceiros;

b) adquirir as ações referentes a eventuais sobras da OFERTA AOS EMPREGADOS, nas condições previstas no item 3.3.1.5 do EDITAL DE VENDA;

c) recomprar, em moeda corrente, as ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS por 80% (oitenta po cento) do preço por ação obtido em LEILÃO, desde que os EMPREGADOS manifestem o interesse na venda dessas ações, isolada ou coletivamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após decorridos 6 (seis) meses da liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS. O pagamento, nestas condições, deverá efetivar-se em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva manifestação de interesse. O NOVO CONTROLADOR poderá, ainda, propor a aquisição das ações dos EMPREGADOS antes de decorrido o mencionado prazo de seis meses, respeitado o preço por ação igual a 80% (oitenta por cento) do preço obtido no LEILÃO;

d) tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações e exigências previstas no EDITAL DE VENDA e à adaptação do BEA à condição de empresa privada, promovendo as competentes alterações estatutárias nos exatos termos estabelecidos no item 5.3 (a) do EDITAL DE VENDA;

e) diligenciar para que o BEA atenda a solicitações de documentos e de quaisquer informações relativas ao período compreendido entre os 12 (doze) meses anteriores à federalização e a privatização, que venham a ser feitas pela UNIÃO, pelo ESTADO ou por qualquer órgão de controle e auditoria da Administração Pública, bem como permitir que servidores por eles designados tenham acesso a livros e documentos relativos ao referido período, mantendo a documentação pertinente por 10 (dez) anos, contados da data da alienação, ou prazo maior, se exigido pela legislação aplicável;

f) diligenciar para que sejam cumpridas tempestivamente todas as obrigações assumidas pelo BEA no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS mencionado no item 5.2 do EDITAL DE VENDA, empregando o melhor de seus esforços na defesa dos processos, colaborando nas negociações de acordos, visando à obtenção de resultados positivos para o ESTADO;

g) designar o Diretor responsável pelo relacionamento com o ESTADO;

h) fazer oferta pública para compra de ações do capital social do BEA de titularidade dos acionistas minoritários, excluídas aquelas de que tratam as alíneas (b) e (c) acima, por preço não inferior a 80% (oitenta por cento) do preço por ação pago no LEILÃO, livre de reajuste monetário, podendo a seu critério aumentar esse preço, a ser pago em moeda corrente nacional, devendo protocolar o pedido de registro da oferta pública na CVM no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, seguindo todas as normas regulamentares impostas pela CVM, sob pena de poderem aqueles acionistas minoritários interessados em vender suas ações exigir, diretamente, o cumprimento dessa obrigação especial; e

i) observar, quando couber, o disposto nos artigos 51, 52, 53 e 54 do DECRETO.

CLÁUSULA QUARTA - SUCESSÃO

4.1. As obrigações previstas neste CONTRATO serão assumidas por qualquer terceiro que venha a suceder ao COMPRADOR como titular das ações OBJETO DO LEILÃO, representativas do controle acionário do BEA, na forma deste CONTRATO, ora adquiridas pelo COMPRADOR, sob pena de nulidade da transferência destas a este terceiro.

4.2. O COMPRADOR obriga-se a inserir à margem do registro das ações por ele adquiridas, no Livro de “Registro de Ações” do BEA, e nos respectivos certificados, se emitidos, ou ainda, se for o caso, nos livros da instituição depositária, o seguinte texto: “As ações objeto deste registro (ou certificado) estão sujeitas ao disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, celebrado entre a UNIÃO e ....., em .... de ....de 2001".

CLÁUSULA QUINTA - IRREVOGABILIDADE

5.1. Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e herdeiros, a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora convencionadas, estando tais obrigações sujeitas a execução específica, além do pagamento de indenização por perdas e danos, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste CONTRATO deverão ser efetuadas por escrito e entregues a cada parte com protocolo comprobatório do recebimento.

6.2. O presente CONTRATO não poderá ser alterado a não ser nos casos específicos e na forma previstos em lei.

6.3. Nenhum prazo ou tolerância concedido pela ALIENANTE, com relação à execução deste CONTRATO, implicará em alteração do seu conteúdo, permanecendo válidas e exigíveis todas as suas cláusulas definidoras de direitos e obrigações como nele estão expressas, tendo mero efeito casual a eventual tolerância.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICIDADE

7. A ALIENANTE, através do Banco Central do Brasil, publicará o presente CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias úteis a contar de sua assinatura, sendo os custos ressarcidos pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, competente para conhecer e julgar qualquer ação fundada no presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de iguais teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, DF ,.....de.....de 2001

Banco Central do Brasil, pela ALIENANTE

_____

..... - COMPRADOR

_____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG
CIC/MF:

2._____
Nome:
RG:
CIC/MF: